



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **10.635.032/0001-17**

Razão Social: **MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

RUA APURINA, 238 - CS B - CENTRO - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

CPF/CNPJ: **10.635.032/0001-17**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 01:29:56 do dia 29/10/2021, com validade até o dia 28/11/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fsFeSu5i0PVcQhXShZ3d

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/11/2021 às 19:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.635.032/0001-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6183.0E8D.C84C.3893 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

CPF/CNPJ: **10.635.032/0001-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

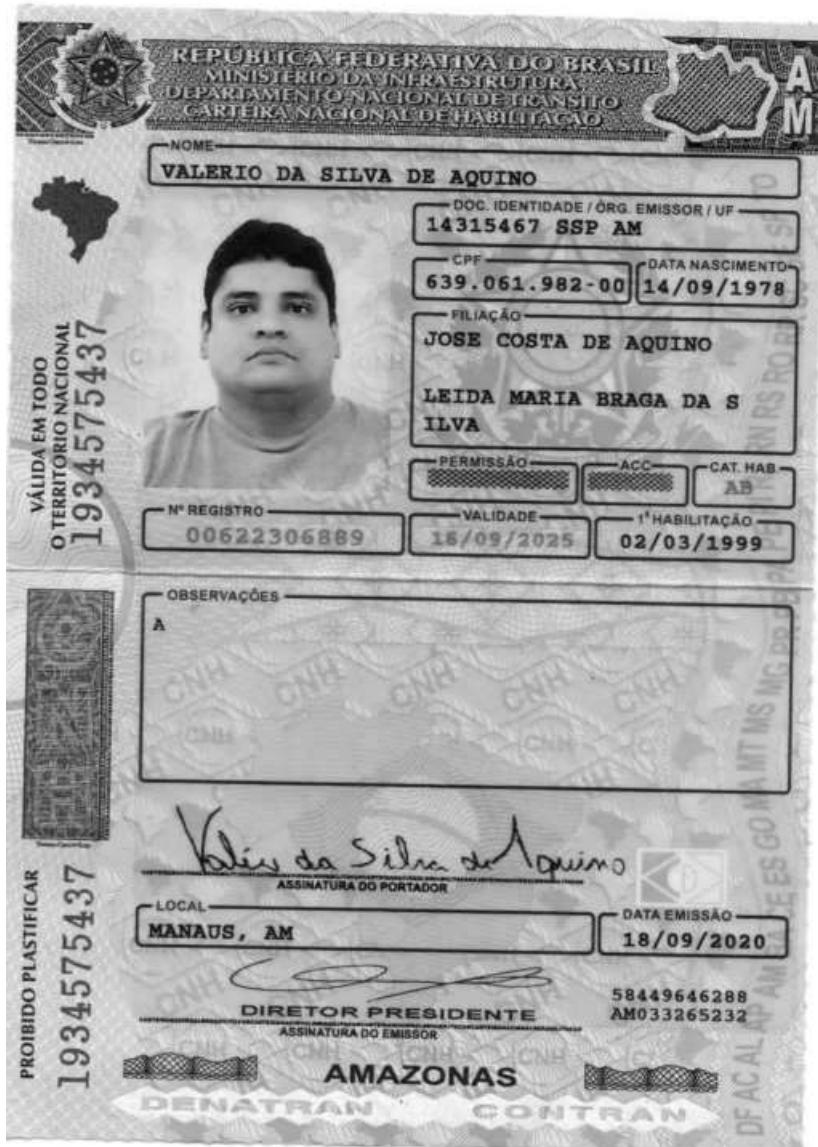
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:32:16 do dia 03/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Z5WF031121193216

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|--|--|--|---|
| Nome Empresarial: | MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI | | |
| Natureza Jurídica: | EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA) | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 1360003434-9 | CNPJ 10.635.032/0001-17 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/02/2009 | Data de Início de Atividade 09/02/2009 |

Endereço Completo:

RUA APURINA 238 CS B - BAIRRO CENTRO CEP 69020-170 - MANAUS/AM

Objeto Social:

SERVICOS DE ENGENHARIA,
 FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO,
 FABRICACAO DE CASAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO,
 FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS,
 MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES,
 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL,
 GESTAO DE REDES DE ESGOTO,
 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES,
 INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS,
 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS,
 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS,
 PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS,
 CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS,
 OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS,
 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA,
 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO,
 OBRAS DE IRRIGACAO,
 OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS,
 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS,
 CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS,
 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,
 PERFORACOES E SONDAGENS,
 OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
 SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,
 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA,
 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS,
 OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,
 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO,
 OBRAS DE FUNDACOES,
 ADMINISTRACAO DE OBRAS,
 PERFORACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA,
 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS,
 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES,
 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA,
 TRANSPORTE ESCOLAR,
 TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA,
 TRANSPORTE POR NAVEGACAO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL,
 TESTES E ANALISES TECNICAS,
 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,
 ALUGUEL DE ANDAIMES,

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000137435 e visualize a certidão)



21/050.368-8



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|---|--|--|-------------------------|
| Nome Empresarial: | MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI | | |
| Natureza Jurídica: | EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA) | | |
| TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, | | | |
| Capital Social: | R\$ 180.000,00 | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte | Prazo de Duração |
| CENTO E OITENTA MIL REAIS | | NÃO (Lei Complementar nº123/06) | INDETERMINADO |
| Capital Integralizado: | R\$ 180.000,00 | | |
| CENTO E OITENTA MIL REAIS | | | |
| Titular/Administrador | | | |
| CPF/NIRE | Nome | Tér. Mandato | Função |
| 639.061.982-00 | VALERIO DA SILVA DE AQUINO | xxxxxx | TITULAR / ADMINISTRADOR |
| Status: | XXXXXXXX | Situação: | ATIVA |
| Último Arquivamento: | 28/07/2021 | Número: | 1129403 |
| Ato | 223 - BALANCO | | |
| Empresa(s) Antecessora(s) | | | |
| Nome Anterior | Nire | Número Aprovação | UF |
| MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA | 1320050781-9 | 13600034349 | xx |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | |
| Nire | CNPJ | Endereço | |
| NADA MAIS# | | | |

Manaus, 03 de Setembro de 2021 06:38


 LYCIA FÁBIO SANTOS DE ANDRADE
 SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000137435 e visualize a certidão)



21/050.368-8

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EIRELI MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

VALERIO DA SILVA DE AQUINO, brasileiro, natural da cidade de Manaus/AM, solteiro, engenheiro mecânico, nascido em 14/09/1978, portador do CPF nº: 639.061.982-00 e da Carteira de Identidade nº: 1431546-7, SSP/AM, domiciliado e residente na Apurinã, nº. 238/B, Centro, na cidade de Manaus/AM, Cep. 69020-170 único sócio da empresa: **MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Apurinã, nº. 238, CS B, Centro, na cidade de Manaus/AM, Cep. 69020-170, devidamente inscrita no CNPJ 10.635.032/0001-17 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o NIRE 13600034349 de 03/02/2016, resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os objetivos da sociedade passam a ser:

- 7112.0.00 serviços de engenharia;
- 1622.6.99 Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção;
- 2330.3.04 fabricação de casas pré-moldadas de concreto;
- 2511.0.00 fabricação de estruturas metálicas;
- 3314.7.04 manutenção e reparação de compressores;
- 3314.7.07 manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 3701.1.00 gestão de redes de esgoto;
- 3702.9.00 atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão redes;
- 4110.7.00 incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4120.4.00 construção de edifícios;
- 4211.1.01 construção de rodovias e ferrovias;
- 4211.1.02 pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4212.0.00 construção de obras de arte especiais;
- 4213.8.00 obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
- 4221.9.03 manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222.7.01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatos, exceto obras de irrigação;
- 4222.7.02 obras de irrigação;
- 4291.0.00 obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 4292.8.01 montagem de estruturas metálicas;
- 4299.5.01 construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299.5.99 outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 4312.6.00 perfurações e sondagens;
- 4313.4.00 obras de terraplenagem;
- 4319.3.00 serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente;
- 4321.5.00 instalação e manutenção elétrica;

Aline C. da Gomes

4º Tabelionato de Notas - Fazenda Pública - 100115
Av. Tarumã, 1420 - Praga 14 - Fone: (92) 3308-6475 - www.tabelionato100115.com.br

Selo eletrônico de Fiscalização do TJ AM - Manaus/AM
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Escrevente Autorizada - ALINE CRISTINA DA COSTA GOMES
AUTENT130815SJBR77AZ95BT0P67 Utilização: 31/05/2017 11:29:00
9 Emitido por: Hiago da Silva Rego Valor ato: 5,07
Emolumentos: 3,17 FUNET: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,10
Prot: 225071- - cidadão portalseloam.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2016 13:04 SOB N° 20160893445.
PROTÓCOLO: 160893445 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602676176. NIRE: 13600034349.
MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Milton Aurélio Rosas Gomes

SECRETÁRIO-GERAL

MANAUS, 29/11/2016

www.empresasuperfacil.am.gov.br



4110.7.00 incorporação de empreendimentos imobiliários;
 4120.4.00 construção de edifícios;
 4211.1.01 construção de rodovias e ferrovia;
 4211.1.02 pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
 4212.0.00 construção de obras de arte especiais;
 4213.8.00 obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
 4221.9.03 manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
 4222.7.01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatos, exceto obras de irrigação;
 4222.7.02 obras de irrigação;
 4291.0.00 obras portuárias, marítimas e fluviais;
 4292.8.01 montagem de estruturas metálicas;
 4299.5.01 construção de instalações esportivas e recreativas;
 4299.5.99 outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
 4312.6.00 perfurações e sondagens;
 4313.4.00 obras de terraplenagem;
 4319.3.00 serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente;
 4321.5.00 instalação e manutenção elétrica;
 4322.3.01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 4329.1.99 outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
 4330.4.99 outras obras de acabamento da construção;
 4391.6.00 obras de fundações;
 4399.1.01 administração de obras;
 4399.1.05 perfuração e construção de poços de água;
 4612.5.00 representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;
 4614.1.00 representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
 4923.0.02 serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista;
 4924.8.00 transporte escolar;
 5022.0.01 transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia;
 5091.2.01 transporte por navegação de travessia, municipal;
 7120.1.00 teste e análises técnicas;
 7732.2.01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 7732.2.02 aluguel de andaimes;
 8599.6.04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ficando assim sua distribuição. Conforme Artigo 980-A, do Código Civil 2002.

VALERIO DA SILVA DE AQUINO..... 180.000 quotas..... R\$ 180.000,00
TOTAL..... 180.000 quotas..... R\$ 180.000,00

4º Tabelionato de Notas de Manaus
 de Manaus
 Selo eletrônico de Fiscalização do TJ AM - Manaus/AM
 Autêntico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
 Escrivente Autorizada - ALINE CRISTINA DA COSTA GOMES
 AUTENT13081500409W1614Q7MV48-Utilização:31/05/2017
 9:28 Emitido por: Hiago da Silva Rêgo Valor ato: 5,07
 Emolumentos:3,17 FUNET 0,32 FUNDPAM:0,16 FUNDPGE:0,18
 Prot 225071 - cidadão portalseloam.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2016 13:04 SOB N° 20160893445.
 PROTOCOLO: 160893445 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602676176. NIRE: 13600034349.
 MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Milton Aurélio Rosas Gomes

SECRETÁRIO-GERAL

MANAUS, 29/11/2016

www.empresasuperfacil.am.gov.br



4322.3.01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4329.1.99 outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
4330.4.99 outras obras de acabamento da construção;
4391.6.00 obras de fundações;
4399.1.01 administração de obras;
4399.1.05 perfuração e construção de poços de água;
4612.5.00 representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;
4614.1.00 representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4923.0.02 serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista;
4924.8.00 transporte escolar;
5022.0.01 transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia;
5091.2.01 transporte por navegação de travessia, municipal;
7120.1.00 teste e análises técnicas;
7732.2.01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7732.2.02 aluguel de andaimes;
8599.6.04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME

A empresa gira sob o nome empresarial de: **MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

O endereço da empresa é o seguinte: Rua Apurinã, nº: 238, CS B, Centro, na cidade de Manaus/AM, Cep. 69020-170.

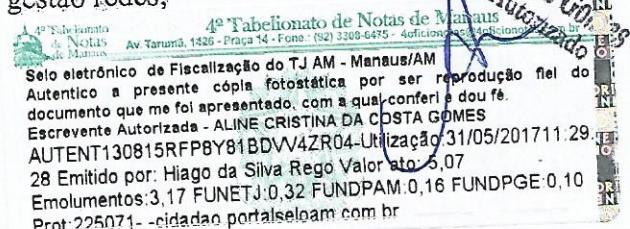
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO SOCIAL

Os objetivos da sociedade são:

7112.0.00 serviços de engenharia;
1622.6.99 Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção;
2330.3.04 fabricação de casas pré-moldadas de concreto;
2511.0.00 fabricação de estruturas metálicas;
3314.7.04 manutenção e reparação de compressores;
3314.7.07 manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
3701.1.00 gestão de redes de esgoto;
3702.9.00 atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão redes;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2016 13:04 SOB N° 20160893445.
PROTÓCOLO: 160893445 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602676176. NIRE: 13600034349.
MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 29/11/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Autenticidade nos respectivos portais.

Paragrafo Único

O subscrito declara que o capital social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 09/02/2009 e seu prazo é por tempo indeterminado. Conforme Artigo 997, inciso II, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa e o uso da denominação da EIRELI é exercida integralmente por **VALERIO DA SILVA DE AQUINO**, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado, conforme artigo 980-A, inciso 6º do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO

O exercício será encerrado em coincidência com o encerramento do ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO

O titular desta EIRELI declara para os devidos fins e efeitos; e nos termos da Lei, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Manaus, estado do Amazonas, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinados pelas partes interessadas.

Manaus, 08 de Novembro de 2016

Valerio da Silva de Aquino
VALERIO DA SILVA DE AQUINO

CPF 639.061.982-00

Hiago C. da Costa Gomes
Escrivente Autorizado - ALINE CRISTINA DA COSTA GOMES

4^o Tabelionato de Notas de Manaus
Av. Tarumã, 1426 - Praça 14 - Fone: (92) 3208-6475 - 4ofacionotas@4ofacionotas.com.br
Selo eletrônico de Fiscalização do TJ AM - Manaus/AM RECONHEÇO por
AUTÉNTICA a firma de: (1)VALERIO DA SILVA DE AQUINO
Tabelião Interino - FABIAN PINHEIRO DE SOUZA - Selo:
RECIR1308151EQOCYANTDOHS146 Utilização:18/04/201715:10
:53 Emitido por: Hiago da Silva Rego Valor ato: 5,07
Emolumentos:3,17 FUNETJ:0,32 FUNDPAM:0,16 FUNDPGE:0,10
Prot:494091- -cidadao.portaiseloam.com.br

4^o Tabelionato de Notas de Manaus

Av. Tarumã, 1426 - Praça 14 - Fone: (92) 3208-6475 - 4ofacionotas@4ofacionotas.com.br

Selo eletrônico de Fiscalização do TJ AM - Manaus/AM
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução feita
documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Escrivente Autorizada - ALINE CRISTINA DA COSTA GOMES
AUTENT1308153G8FB1XZJBO2N93-Utilização 31/05/2017 11:29
27 Emitido por: Hiago da Silva Rego Valor ato: 5,07
Emolumentos:3,17 FUNETJ:0,32 FUNDPAM:0,16 FUNDPGE:0,10
Prot:225071- -cidadao.portaiseloam.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2016 13:04 SOB N° 20160893445.
PROTÓCOLO: 160893445 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602676176. NIRE: 13600034349.
MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 29/11/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 21/043.338-8 | AME2100085800 | 28/07/2021 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome | Data Assinatura |
|----------------|---------------------------|-----------------|
| 627.595.232-68 | RICHARDSON ATHAYDE ELGALY | 28/07/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

| | | |
|----------------|----------------------------|------------|
| 639.061.982-00 | VALERIO DA SILVA DE AQUINO | 28/07/2021 |
|----------------|----------------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital



EMPRESA MECSAN SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
RUA APURINA, 238, CS B, CENTRO – MANAUS/AM
CEP: 69.020-170
NIRE N° 13600034349
CNPJ: 10.635.032/0001-17

BALANÇO PATRIMONIAL

ANO – 2020

MANAUS / AM

PEÇAS COMPONENTES DO BALANÇO

Balanço Patrimonial

D.R.E

Indicadores Econômicos

Nota Explicativa



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1129403 em 28/07/2021 da Empresa MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 10635032000117 e protocolo 210433388 - 28/07/2021. Autenticação: 572C8E0DC8D783AF0BFE53BDD5D85CA1AE5D53. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/043.338-8 e o código de segurança b0y1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/16

TERMO DE ABERTURA

Balanço Patrimonial

Número:

Folha: **1**

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: MECSAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI -ME

Ramo: Serviços de Engenharia

Endereço: RUA APURINA Nº 238, C S B, CEP 69.020-170

Complemento

Bairro: CENTRO

Municipio: MANAUS

Estado: AM

Inscrição no CNPJ: 10.635.032/0001-17

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 13600034349

Inscrição Municipal.....: 12787401

MANAUS, 31/12/2020

VALERIO DA SILVA DE AQUINO
RESPONSAVEL LEGAL
CPF: 639.061.982-00
RG:1431546-7 SSP/AM

RICHARDSON ATHAYDE ELGALY
CONTADOR
Reg. no CRC - AM sob o No. 014925/O-8
CPF: 627.595.232-68



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1129403 em 28/07/2021 da Empresa MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 10635032000117 e protocolo 210433388 - 28/07/2021. Autenticação: 572CBEE0DC8D783AF0BFE53BDD5D85CA1AE5D53. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/043.338-8 e o código de segurança b0y1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL
MECSAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI -ME
CNPJ 10.635.032/0001-17 NIRE 13600034349
RUA APURINA N° 238, C S B, BAIRRO CENTRO CEP 69.020-170
01.01.20120 a 31.12.2020

| ATIVO | 2020 | 2019 |
|---------------------------------|---------------------|---------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | |
| DISPONIVEL | | |
| CAIXA | 162.018,65 | 144.181,27 |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | 148.130,32 | 143.979,14 |
| REALIZAVEL A CURTO PRAZO | 1.243.532,96 | 872.287,98 |
| CLIENTES A RECEBER | 1.065.759,26 | 694.514,28 |
| ADIANTAMENTOS | 177.773,70 | 177.773,70 |
| ESTOQUE DE MERCADORIAS | | |
| ESTOQUE DE MERCADORIAS | - | - |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | |
| IMOBILIZADO | 503.855,92 | 543.399,64 |
| IMOBILIZADO | | |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 720.914,82 | 720.914,82 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | 470.520,54 | 470.520,54 |
| VEICULOS | 61.817,05 | 61.817,05 |
| INSTALACOES | 69.960,00 | 69.960,00 |
| | 118.617,23 | 118.617,23 |
| DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | (217.058,90) | (177.515,18) |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | (217.058,90) | (177.515,18) |
| TOTAL DO ATIVO | 1.909.407,53 | 1.559.868,89 |

| PASSIVO | 2020 | 2019 |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | | |
| FORNECEDORES | | |
| FORNECEDOR A PAGAR | 139,17 | 5.866,42 |
| | 139,17 | 5.866,42 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES | 78.733,48 | 40.142,20 |
| CSLL A RECOLHER | 24.778,05 | 10.031,41 |
| IRPJ A RECOLHER | 51.920,07 | 21.872,77 |
| PIS A RECOLHER | 4,87 | 4,87 |
| ISS A RECOLHER | 20,00 | |
| PARCELAMENTOS | 2.010,49 | 8.233,15 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.830.534,88 | 1.513.860,27 |
| CAPITAL SOCIAL | 180.000,00 | 180.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 180.000,00 | 180.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.650.534,88 | 1.333.860,27 |
| LUCROS ACUMULADOS | 1.272.074,95 | 1.272.074,95 |
| LUCRO DO EXERCICIO | 61.785,32 | 61.785,32 |
| RESULTADO DO EXERCICIO | 316.674,61 | |
| TOTAL DO PASSIVO | 1.909.407,53 | 1.559.868,89 |

Manaus 31 de Dezembro de 2020

DECLARO,Sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras, conforme docuemtnos apresentados e nos responsabilizando por todas elas.

VALERIO DA SILVA DE AQUINO
 CPF: 639.061.982-00
 RG: 1431546-7 SSP/AM
 RESPONSAVEL LEGAL

RICHARDSON ATHAYDE ELGALY
 CONTADOR
 CPF 627.595.232-68
 CRC AM 014925/O-8



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1129403 em 28/07/2021 da Empresa MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 10635032000117 e protocolo 210433388 - 28/07/2021. Autenticação: 572CBEE0DC8D783AF0BFE53BDD5D85CA1AE5D53. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/043.338-8 e o código de segurança b0y1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


 LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
 SECRETÁRIA GERAL

DEMOSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
MECSAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI -ME
CNPJ 10.635.032/0001-17 NIRE 13600034349
RUA APURINA N° 238, C S B, BAIRRO CENTRO CEP 69.020-170

EM 31/12/2020

| | 2020 | 2019 |
|--|--------------|--------------|
| (+) RECEITA BRUTA | | |
| RECEITA COM VENDAS E SERVIÇOS | 778.553,99 | 714.174,22 |
| RECEITA COM SERVIÇOS | 778.553,99 | 714.174,22 |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA | | |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | (1.268,82) | (2.247,38) |
| | (1.268,82) | (54.716,34) |
| (=) RECEITA LÍQUIDA | 777.285,17 | 659.457,88 |
| CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS | (339.409,74) | - |
| (=) LUCRO BRUTO | 437.875,43 | 659.457,88 |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| ADMNISTRATIVA | (67.667,81) | (500.712,36) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | |
| DESPESAS FINCEIRAS | (2.119,39) | (3.847,78) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS | | |
| DESPESAS TRIBUTARIAS | (6.619,68) | (34.000,48) |
| (=) RESULTADO ANTES DA PROVISÃO IR E CSLL | 361.468,55 | 120.897,26 |
| (-) PROVISAO DE IRPJ E CSLL | (44.793,94) | (59.111,94) |
| (=) LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 316.674,61 | 61.785,32 |

Manaus (AM), 31 de dezembro de 2020.

VALERIO DA SILVA DE AQUINO
CPF: 639.061.982-00
RG: 1431546-7 SSP/AM
RESPONSAVEL LEGAL

RICHARDSON ATHAYDE ELGALY
CONTADOR
CPF 627.595.232-68
CRC AM 014925/O-8



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1129403 em 28/07/2021 da Empresa MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 10635032000117 e protocolo 210433388 - 28/07/2021. Autenticação: 572CBEE0DC8D783AF0BFE53BDD5D85CA1AE5D53. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/043.338-8 e o código de segurança b0y1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA GERAL

Empresa: MECSAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI -ME
Inscrição: 10.635.032/0001-17
Endereço: RUA APURINA Nº 238, C S B, BAIRRO CENTRO CEP 69.020-170
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
Insc. Junta Comercial: 13600034349

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|----------------------------------|--|---|------------------|
| Índice de Liquidez Geral | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 1.405.551,61 + 0,00 78.872,65 + 0,00 | = 17,82 |
| Índice de Endividamento | Passivo Circulante + Passivo não Circulante Patrimônio Líquido | 78.872,65 + 0,00 1.830.534,88 | = 0,04 |
| Índice de Solvência Geral | Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 1.909.407,53 78.872,65 + 0,00 | = 24,21 |

Manaus, 31 de Dezembro de 2020

VALERIO DA SILVA DE AOUINO
 RESPONSÁVEL LEGAL
 CPF: 639.061.982-00
 RG:1431546-7 SSP/AM

RICHARDSON ATHAYDE ELGALY
 CONTADOR
 Req. no CRC - AM sob o No. 014925/O-8
 CPF: 627.595.232-68



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1129403 em 28/07/2021 da Empresa MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 10635032000117 e
 protocolo 210433388 - 28/07/2021. Autenticação: 572C8E0DC8D783AF0BFE53BDD5D85CA1AE5D53. Lycia Fabíola Santos de Andrade -
 Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/043.338-8 e o código de segurança
 b0y1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


 LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
 SECRETÁRIA GERAL

NOTAS EXPLICATIVAS
MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 10.635.032/0001-17
NIRE: 13600034349
JUCEA-AM

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Apurinã, 238 CS B, Centro - na cidade de Manaus/AM, iniciou sua atividade em 09/02/2009, no exercício de 2018 sendo tributada pelo Lucro Presumido, atua no ramo de prestação de serviços na área de Engenharia de Inspeção, Construção e Montagem.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas Contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade fundamentada nas Normas da ITG 1000.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: As disponibilidades são avaliadas pelo custo. Compreende moeda em caixa, depósitos bancários e limites de conta garantida, são mantidos para atender compromissos de caixa imediatos e não para investimentos ou outros fins.

b) Ativos circulantes e não circulantes: – Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

NOTA 4 – ATIVO CIRCULANTE (CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA)

DISPONÍVEL 2020

Caixa / Banco R\$ 162.018,65

Demonstra o valor líquido registrado e recebido de clientes por serviços executados.

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social da Empresa, acrescido do resultado do exercício período.

| 2020 | |
|------------------------------|---------------------|
| Patrimônio Líquido | 1.813.534,88 |
| CAPITAL SOCIAL | |
| Capital Social Integralizado | 180.000,00 |
| Lucro Acumulado | 1.272.074,95 |
| Lucro do Exercício | 61.785,32 |
| Resultado do Execício | 316.674,61 |

Manaus (AM) 31 de dezembro de 2020

VALERIO DA SILVA DE AQUINO
RESPONSAVEL LEGAL
CPF: 639.061.982-00

RICHARDSON ATHAYDE ELGALY
CONTADOR
CRC/AM: 014925/O



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1129403 em 28/07/2021 da Empresa MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 10635032000117 e protocolo 210433388 - 28/07/2021. Autenticação: 572CBEE0DC8D783AF0BFE53BDD5D85CA1AE5D53. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/043.338-8 e o código de segurança b0y1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA GERAL

Carta de Responsabilidade da Administração

À

EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS: R A ELGALY - ME

CRC n.º: 014925

Endereço: RUA PROFESSORA LEA ALENCAR, nº 354, Bairro: ALVORADA 2,
Cidade: Manaus, AM e CEP: 69042-050

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa MECSAM SERVICOS DE ENGENNHARIA EIRELI ME, CNPJ 10.635.032/0001-17, que as informações relativas ao período base 31/12/2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Fortes Contábil, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
Administrador da Empresa MECSAM SERVICOS DE ENGENNHARIA EIRELI ME
VALERIO DA SILVA DE AQUINO

Representante Legal



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1129403 em 28/07/2021 da Empresa MECSAM SERVICOS DE ENGENNHARIA EIRELI, CNPJ 10635032000117 e protocolo 210433388 - 28/07/2021. Autenticação: 572CBEE0DC8D783AF0BFE53BDD5D85CA1AE5D53. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/043.338-8 e o código de segurança b0y1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Número:

Folha: **7**

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: MECSAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI -ME

Ramo: Serviços de Engenharia

Endereço: RUA APURINA Nº 238, C S B, CEP 69.020-170

Complemento

Bairro: CENTRO

Municipio: MANAUS

Estado: AM

Inscrição no CNPJ: 10.635.032/0001-17

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 13600034349

Inscrição Municipal.....: 12787401

MANAUS, 31/12/2020

VALERIO DA SILVA DE AQUINO
RESPONSAVEL LEGAL
CPF: 639.061.982-00
RG:1431546-7 SSP/AM

RICHARDSON ATHAYDE ELGALY
CONTADOR
Reg. no CRC - AM sob o No. 014925/O-8
CPF: 627.595.232-68



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1129403 em 28/07/2021 da Empresa MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 10635032000117 e protocolo 210433388 - 28/07/2021. Autenticação: 572CBEE0DC8D783AF0BFE53BDD5D85CA1AE5D53. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/043.338-8 e o código de segurança b0y1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 21/043.338-8 | AME2100085800 | 28/07/2021 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome | Data Assinatura |
|----------------|---------------------------|-----------------|
| 627.595.232-68 | RICHARDSON ATHAYDE ELGALY | 28/07/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

| | | |
|----------------|----------------------------|------------|
| 639.061.982-00 | VALERIO DA SILVA DE AQUINO | 28/07/2021 |
|----------------|----------------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|-----------------------------|
| NOME..... | : RICHARDSON ATHAYDE ELGALY |
| REGISTRO..... | : AM-014925/O-8 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : 627.595.232-68 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAM contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 01/07/2021 as 12:16:55.

Válido até: 29/09/2021.

Código de Controle: 9887.4635.9531.7513.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1129403 em 28/07/2021 da Empresa MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 10635032000117 e protocolo 210433388 - 28/07/2021. Autenticação: 572CBEE0DC8D783AF0BFE53BDD5D85CA1AE5D53. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jcea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/043.338-8 e o código de segurança b0y1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


Lycia Fabíola Santos de Andrade
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 21/043.338-8 | AME2100085800 | 28/07/2021 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome | Data Assinatura |
|----------------|---------------------------|-----------------|
| 627.595.232-68 | RICHARDSON ATHAYDE ELGALY | 28/07/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

| | | |
|----------------|----------------------------|------------|
| 639.061.982-00 | VALERIO DA SILVA DE AQUINO | 28/07/2021 |
|----------------|----------------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, de CNPJ 10.635.032/0001-17 e protocolado sob o número 21/043.338-8 em 28/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1129403, em 28/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelly Ferreira de Almeida.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 627.595.232-68 | RICHARDSON ATHAYDE ELGALY | 28/07/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 639.061.982-00 | VALERIO DA SILVA DE AQUINO | 28/07/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 627.595.232-68 | RICHARDSON ATHAYDE ELGALY | 28/07/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 639.061.982-00 | VALERIO DA SILVA DE AQUINO | 28/07/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 627.595.232-68 | RICHARDSON ATHAYDE ELGALY | 28/07/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 639.061.982-00 | VALERIO DA SILVA DE AQUINO | 28/07/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/043.338-8.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1129403 em 28/07/2021 da Empresa MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 10635032000117 e protocolo 210433388 - 28/07/2021. Autenticação: 572CBEE0DC8D783AF0BFE53BDD5D85CA1AE5D53. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/043.338-8 e o código de segurança b0y1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/16



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/12/2020



Documento assinado eletronicamente por Michelly Ferreira de Almeida, Servidor(a) Público(a), em 28/07/2021, às 12:19.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://www.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 21/043.338-8.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1129403 em 28/07/2021 da Empresa MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 10635032000117 e protocolo 210433388 - 28/07/2021. Autenticação: 572CBEE0DC8D783AF0BFE53BDD5D85CA1AE5D53. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/043.338-8 e o código de segurança b0y1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|---------------------------------|
| 720.917.462-15 | LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE |

Manaus. quarta-feira, 28 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1129403 em 28/07/2021 da Empresa MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 10635032000117 e protocolo 210433388 - 28/07/2021. Autenticação: 572CBEE0DC8D783AF0BFE53BDD5D85CA1AE5D53. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/043.338-8 e o código de segurança b0y1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

C E R T I D ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç ã O
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005763621

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 28/10/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, residente na avenida Apurinã, 238 B, , CENTRO, CEP: 69020-170, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 10.635.032/0001-17. ***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 29 de outubro de 2021.

0005763621

PEDIDO N°:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|----------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.635.032/0001-17 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 09/02/2009 |
| NOME EMPRESARIAL MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECSAM ENGENHARIA | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | | |
| LOGRADOURO R APURINA | NÚMERO 238 | COMPLEMENTO CS B | |
| CEP 69.020-170 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO MANAUS | UF AM |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (92) 3234-6847/ (92) 8801-7125 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2009 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2021** às **17:27:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.635.032/0001-17 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/02/2009 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS |
| 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens |
| 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem |
| 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente |
| 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica |
| 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás |
| 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente |
| 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção |
| 43.91-6-00 - Obras de fundações |
| 43.99-1-01 - Administração de obras |
| 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água |
| 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos |
| 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves |
| 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista |
| 49.24-8-00 - Transporte escolar |
| 50.22-0-01 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia |
| 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal |
| 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas |
| 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes |
| 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes |
| 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA |
| 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári |

| | | |
|-------------------------|---------------|---------------------|
| LOGRADOURO R APURINA | NÚMERO 238 | COMPLEMENTO CS B |
|-------------------------|---------------|---------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|---------------------|----------|
| CEP 69.020-170 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO MANAUS | UF AM |
|-------------------|---------------------------|---------------------|----------|

| | |
|---------------------|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (92) 3234-6847/ (92) 8801-7125 |
|---------------------|--|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2009 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2021** às **17:27:05** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

**CONTRIBUINTE : MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
ENDEREÇO : RUA APURINÃ, Nº: 238, CEP: 69020170
BAIRRO : CENTRO COMPLEMENTO: CS B
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 12787401
CNPJ/CPE : 10635032000117**

Declaro que, para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

15/09/2021

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 14/12/2021

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND N°194946/2021

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **FF2.586.8BC.B47**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNP1/CPF do contribuinte acima qualificado.

CNPJ/CPF do contribuinte de
Cadastrado em: 15/09/2021



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51245883
Data: 29/10/2021
Hora: 01:14:14
Válida até: 28/11/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 10.635.032/0001-17 - MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 10.635.032/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:37:14 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2022.

Código de controle da certidão: **1E50.5D8C.9D2E.CE16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.635.032/0001-17

Razão Social: MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Endereço: R APURINA 238 CS B / CENTRO / MANAUS / AM / 69020-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2021 a 11/12/2021

Certificação Número: 2021111201083917721079

Informação obtida em 22/11/2021 15:34:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.635.032/0001-17

Certidão nº: 28995672/2021

Expedição: 22/09/2021, às 17:29:09

Validade: 20/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.635.032/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Nº 974489/2021

Emissão: 29/03/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: 0ax0D

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AM.

Interessado(a)

Profissional: VALERIO DA SILVA DE AQUINO

Registro: 0401429580

CPF: 639.061.982-00

Endereço: AVENIDA GUARANÁ, 71, QUADRA 40, CIDADE NOVA, MANAUS, AM, 69090730

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 25/01/2007

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RES.218/73 DO CONFEA OBS.O ART.25.

Instituição de Ensino: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA AMAZONIA - UTAM

Data de Formação: 07/12/2004

PÓS - ENGENHARIA

ESPECIALISTA EM TECNOLOGIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM

Data de Formação: 19/11/2011

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91ACRESCIDO DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 437/99

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Data de Formação: 10/10/2007

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: DADAMI-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA

Registro: 0000003796

CNPJ: 07.986.747/0001-00

Data Início: 16/05/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME

Registro: 0000004444

CNPJ: 10.635.032/0001-17

Data Início: 14/11/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Nº 974489/2021

Emissão: 29/03/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: 0ax0D

Empresa: PPA COMERCIAL EIRELI

Registro: 0000007206

CNPJ: 84.540.905/0001-44

Data Início: 01/10/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 974504/2021

Emissão: 30/03/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: z1CDW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 10.635.032/0001-17

Registro: 0000004444

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 180.000,00

Data do Capital: 04/11/2010

Faixa: 2

Objetivo Social: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (mecânica e de segurança do trabalho); 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores; 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial. Todas as atividades no limite das atribuições dos responsáveis técnicos indicados.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA APURINA, 238, CS B, CENTRO, MANAUS, AM, 69020170

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 15/03/2011

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 5729

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: YTHELAM YONNA AYDER SOARES

Registro: 0415841275

CPF: 790.453.672-20

Data Início: 24/11/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da Resolução n. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único.

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: VALERIO DA SILVA DE AQUINO

Registro: 0401429580

CPF: 639.061.982-00

Data Início: 14/11/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RES.218/73 DO CONFEA OBS.O ART.25.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91ACRESCIDO DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 437/99





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Nº 974504/2021

Emissão: 30/03/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: z1CDW

ESPECIALISTA EM TECNOLOGIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: VALERIO DA SILVA DE AQUINO

CPF: 639.061.982-00

Função: SOCIO



Ao

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 056/2021 – TJAM**

ANEXO I

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A Mecsam Serviços de Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ n.º 10.635.032/0001-17, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o Sr. Valério da Silva de Aquino, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1431546-7 e do C.P.F. n.º 639.061.982-00, **DECLARA**:

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, AM., 23 de novembro de 2021.

Valério da Silva de Aquino

Diretor

Mecsam Serviços de Engenharia
CNPJ 10 635.032/0001-17

Mecsam Serviços de Engenharia
Valério da Silva de Aquino.

Diretor

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 056/2021 – TJAM

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O Engº Mecânico Valério da Silva de Aquino, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1431546-7 e do C.P.F. n.º 639.061.982-00, como representante devidamente constituído da Empresa Mecsam Serviços de Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ n.º 10.635.032/0001-17, doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico n°. 056/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico n°. 056/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico n°. 056/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico n°. 056/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico n°. 056/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, AM., 23 de novembro de 2021.

Valério da Silva de Aquino

Diretor

Mecsam Serviços de Engenharia

CNPJ 10.635.032/0001-17

Mecsam Serviços de Engenharia

Valério da Silva de Aquino.

Diretor

Ao

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 056/2021 – TJAM**

ITEM 6.3

**DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS
CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO**

A Mecsam Serviços de Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ n.º 10.635.032/0001-17, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o Sr. Valério da Silva de Aquino, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1431546-7 e do C.P.F. n.º 639.061.982-00, **DECLARA**, pelo presente instrumento, a signatária declara, sob as penas da lei, que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº 056/2021, bem como que detém instalações e aparelhamento técnico necessários à execução do objeto licitado no prazo fixado para tanto no competente Edital e ainda que dispõe do pessoal técnico.

Declara ainda a subscrevente que, em sendo verificada a inveracidade das declarações prestadas, está a mesma plenamente ciente de que tal fato implicará em sua inabilitação, independentemente de responsabilização de natureza criminal a que estará sujeita.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente declaração.

Manaus, AM., 23 de novembro de 2021.

Valério da Silva de Aquino

Diretor

Mecsam Serviços de Engenharia
CNPJ 10.635.032/0001-17

Mecsam Serviços de Engenharia

Valério da Silva de Aquino.

Diretor

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional



Registro Nacional
040142958-0

Nome

VALERIO DA SILVA DE AQUINO

Filiação

JOSE COSTA DE AQUINO

LEIDA MARIA BRAGA DA SILVA

| | | |
|----------------|-------------------------|------------|
| C.P.F. | Documento de Identidade | Tipo Sang. |
| 639.061.982-00 | 1431546-7 SSP/AM | A+ |

| | | | |
|------------|--------------|----|---------------|
| Nascimento | Naturalidade | UF | Nacionalidade |
| 14/09/1978 | MANAUS | AM | BRASILEIRA |

| | | |
|------------------|------------|------------------|
| Crea de Registro | Emissão | Data de Registro |
| CREA-AM | 13/05/2015 | 25/01/2007 |

Ass. Presidente

Registro no Crea
11733-D



Título Profissional
Engenheiro Mecânico
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 5º da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6205 de 07/05/76)



N.R. Instalação e Manutenção Industrial

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À **N.R. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIA DE SERVIÇOS**, situada na Rua Conservatória, Conjunto Riacho Doce, Bairro Cidade Nova, nº 166, Manaus-Am, inscrita no CNPJ sob o número 03.660.476/0001-47. Atestam para fins que o Engenheiro Mecânico, **Valério da Silva de Aquino**, inscrito no CREA/AM sob o nº. 11733-D / AM, domiciliado na Rua Guaranás, nº 71, Quadra 40, Cidade Nova, Manaus-AM, executou os serviços conforme descrito a baixo:

Dados do Contrato:

Contrato nº. 800031106640/2012

Prazo do Contrato: 02/01/2012 à 30/09/2014.

Descrição das atividades Executadas

Objeto do Contrato nº. 0420130022493 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações de usina termoelétrica de Manaus – PONTA NEGRA.

ART NUMERO 22493/2013.

Objeto do Contrato nº. 0420130022486 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações de usina termoelétrica de Manaus –TAMBAQUI.

ART NUMERO 22486/2013.

Objeto do Contrato nº. 0420130022487 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações de usina termoelétrica de Manaus -MANAUARA.

ART NUMERO 22487/2013.

Objeto do Contrato nº. 0420130022482 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações de usina termoelétrica de Manaus – JARAQUI.

ART NUMERO 22482/2013.

Objeto do Contrato nº. 0420130022488 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações de usina termoelétrica de Manaus -CRISTINO ROCHA.

ART NUMERO 22488/2013.



N.R. Instalação e Manutenção Industrial

Atendendo adequadamente aos padrões e normas de especificação técnica da ABNT e Normas Regulamentadoras.

Declaramos ainda que o mesmo comprovou sua aplicação nos compromissos assumidos, tendo cumprido e mantido a total capacidade técnica e operacional de seus serviços tendo, portanto, nada que desabone sua conduta.

Manaus/AM. 10 de Outubro de 2014.

RECO
2º OFÍCIO
CIDADE NOVA

Ruy Pereira de Andrade Junior

N.R. Instalação e Manutenção Industrial de Serviços Ltda.

CNPJ 03.660.476/0001-47

Ruy Pereira de Andrade Junior
Sócio Administrador





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

916415/2014

Nº anterior: 7222014
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - Crea-AM, o Acervo Técnico do profissional **VALERIO DA SILVA DE AQUINO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VALERIO DA SILVA DE AQUINO**

Registro: **11733/07 AM** RNP: **0401429580**

Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **121622008**

Tipo de ART: ART

Registrada em: 28/07/2008

Baixada em: 26/09/2011

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **PARENTE ANDRADE LTDA**

CPF/CNPJ: **05.057.914/0001-0**

Endereço do contratante: RUA AMAZONAS

Nº: 410

Complemento:

Bairro: BETANIA

Cidade: MANAUS

UF: AM

CEP: 69.000-000

Contrato: 0420080012162

Celebrado em: 28/07/2008

Valor do contrato: R\$ 300,00

Tipo de contratante: Outros

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA ABIUARANA.

Nº: 1251

Complemento:

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: MANAUS

UF: AM

CEP: 69.075-010

Data de início: 28/07/2008

Conclusão efetiva: 26/09/2011

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: SUPER TRANS TRANSPORTE, LOGÍSTICA E SERVIÇO LTDA.

CPF/CNPJ: 08.201.761/0002-02

Atividade Técnica: **1 - OUTRO #200009 - ESPECIAL (LAUDO, AVALIAÇÃO, RELATÓRIO, VINCULAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ADITIVO, ETC.) 200 - OUTRO 0 UN;**

Observações

EM VISITA TÉC. REALIZADA PARA VERIFICAÇÃO E INSP. DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS,VERIFICAMOS NO MOMENTO DA VISITA,QUE AS INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DA EMPRESA ,ESTÃO EM PLENAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E TRAB.OS TANQUES SÃO SUBTERRÂNEOS E NÃO APRESENTAM INDÍCIOS DE VAZAMENTOS,AS BOMBAS ABASTECEDORAS,FILTROS E TUBULAÇÕES.CLIENTE ORIENTADO INFORMAR QUALQUER NÃO CONFORMIDADE A SHELL BRASIL

INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ON LINE

Atividade : Especial (laudo, avaliacao, relatorio, vinculacao, retificacao, etc.)

Especificação : Laudos de Avaliação Técnica

Número da ART: **121492008**

Tipo de ART: ART

Registrada em: 29/07/2008

Baixada em: 26/09/2011

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **PARENTE ANDRADE LTDA**

CPF/CNPJ: **05.057.914/0001-0**

Endereço do contratante: RUA AMAZONAS

Nº: 410

Complemento:

Bairro: BETANIA

Cidade: MANAUS

UF: AM

CEP: 69.074-160

Contrato: 0420080012149

Celebrado em: 28/07/2008

Valor do contrato: R\$ 300,00

Tipo de contratante: Outros

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA PONTA GROSSA

Nº: 256

Complemento:

Bairro: COLÔNIA OLIVEIRA MACHADO

Cidade: MANAUS

UF: AM

CEP: 69.074-160

Data de início: 28/07/2008

Conclusão efetiva: 26/09/2011

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INSDÚSTRIA LTDA.

CPF/CNPJ: 04.335.535/0002-55





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

916415/2014

Nº anterior: 7222014
Atividade concluída

Proprietário: QUIMICA CREDIE LTDA

CPF/CNPJ: 04.653.459/0001-45

Atividade Técnica: 1 - OUTRO #200009 - ESPECIAL (LAUDO, AVALIAÇÃO, RELATÓRIO, VINCULAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ADITIVO, ETC.) 200 - OUTRO 0 UN;

Observações

REF. INSPEÇÃO INICIAL DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS DE AR COMPRIMIDO:

1 - MARCA SCHULS, MOD. 25003601-9, NÚM. SÉR. 97368;
2 - MARCA SCHULZ, MOD. 2555866, NÚM. SÉR. 76953;
3 - MARCA WAYNE, MOD.WTV 20 G, NÚM. SÉR. 95614.

CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 13 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE

Atividade: Especial (laudo, avaliação, relatório, vinculação, retificação, aditivo, etc.)

Especificação: Laudo de Avaliação Técnica

Número da ART: 47072013

Tipo de ART: ART

Registrada em: 25/02/2013

Baixada em: 03/07/2013

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: T PINTO DEZINCOURT SERVICOS-EIRELI

Contratante: GUASCOR DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 01.676.897/0001-30

Endereço do contratante: AV,CEL CIRILLO NEVES - G-6

Nº: 1010

Complemento: CEP 69035 350

Bairro: STO AGOSTINHO

Cidade: MANAUS

UF: AM CEP: 69.035-350

Contrato: 0420130004707

Celebrado em: 14/01/2013

Valor do contrato: R\$ 173.663,32

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AV,CEL CIRILLO NEVES - G-6

Nº: 1010

Complemento: CEP 69035 350

Bairro: STO AGOSTINHO

Cidade: MANAUS

UF: AM CEP: 69.035-350

Data de início: 10/02/2013

Conclusão efetiva: 03/07/2013

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: GUASCOR DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 01.676.897/0001-30

Atividade Técnica: 1 - OUTRO #200000 - CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) 200 - OUTRO 17366332 R\$;

Observações

SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSPEÇÃO MECÂNICA DA USINA TERMOELETÉTRICA DE GÁS NATURAL DE ANAMA, NO ESTADO DO AMAZONAS, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS E INTEGRAL DE MÃO-DE-OBRA. CONTRATO GBL 2013-966 - BRINTECH ANAMÃ.

INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE

Atividade: CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)

Número da ART: 52052013

Tipo de ART: ART

Registrada em: 28/02/2013

Baixada em: 03/07/2013

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: T PINTO DEZINCOURT SERVICOS-EIRELI

Contratante: GUASCOR DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 01.676.897/0001-30

Endereço do contratante: AV,CEL CIRILLO NEVES - G-6

Nº: 1010

Complemento: CEP 69035 350

Bairro: STO AGOSTINHO

Cidade: MANAUS

UF: AM CEP: 69.035-350

Contrato: 0420130005205

Celebrado em: 14/01/2013

Valor do contrato: R\$ 79.001,63

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AV,CEL CIRILLO NEVES - G-6

Nº: 1010

Complemento: CEP 69035 350

Bairro: STO AGOSTINHO

Cidade: MANAUS

UF: AM CEP: 69.035-350

Data de início: 14/02/2013

Conclusão efetiva: 03/07/2013

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: GUASCOR DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 01.676.897/0001-30

Atividade Técnica: 1 - OUTRO #200000 - CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) 200 - OUTRO 7900163 R\$;

Observações

SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSPEÇÃO MECÂNICA DA USINA TERMOELETÉTRICA DE GÁS NATURAL DE CODAJAS, NO ESTADO DO AMAZONAS, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS E INTEGRAL DE MÃO-DE-OBRA. CONTRATO GBL 2013-967 - BRINTECH CODAJAS.

INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE

Atividade: CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

916415/2014

Nº anterior: 7222014
Atividade concluída

Número da ART: 224932013

Tipo de ART: ART

Registrada em: 12/08/2013

Baixada em: 30/10/2014

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: EQUIPE

Empresa contratada:

Contratante: **N.R INSTALAÇÃO E MANUNTEÇÃO INDUSTRIAL DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 03.660.476/0001-47

Endereço do contratante: RUA CONSERVATORIA

Nº: 166

Complemento: C.J RIACHO DOCE

Bairro: CIDADE NOVA

Cidade: MANAUS

UF: AM CEP: 69.095-281

Contrato: 0420130022493

Celebrado em: 02/01/2012

Nº: 03

Valor do contrato: R\$ 160.101,98

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA RAIMUNDO NONATO DE CASTRO

Bairro: PONTA NEGRA

Complemento: USINA TERMOELETTRICA DA PONTA NEGRA

UF: AM CEP: 69.036-790

Cidade: MANAUS

Data de início: 08/08/2013 Conclusão efetiva: 30/10/2014

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PETROBRAS DISTRIBUIDORA

CPF/CNPJ: 34.274.233/0001-02

Atividade Técnica: 1 - OUTRO #200000 - CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) 200 - OUTRO 160101.98 R\$;

Observações

Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações de usina termoelétrica de Manaus - PONTA NEGRA.

Contrato Número 800031106640

Obra iniciada no dia 02/01/2013

INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE

Atividade: CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)

Número da ART: 224862013

Tipo de ART: ART

Registrada em: 12/08/2013

Baixada em: 30/10/2014

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: EQUIPE

Empresa contratada:

Contratante: **N.R INSTALAÇÃO E MANUNTEÇÃO INDUSTRIAL DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 03.660.476/0001-47

Endereço do contratante: RUA CONSERVATORIA

Nº: 166

Complemento: C.J CHIACHO DOCE

Bairro: CIDADE NOVA

Cidade: MANAUS

UF: AM CEP: 69.095-281

Contrato: 0420130022486

Celebrado em: 02/01/2012

Valor do contrato: R\$ 160.101,98

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AV. SOLIMÕES

Nº: 2257

Complemento: USINA TAMBAQUI

Bairro: MAUAZINHO

Cidade: MANAUS

UF: AM CEP: 69.075-715

Data de início: 08/08/2013

Conclusão efetiva: 30/10/2014

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA

CPF/CNPJ: 34.274.233/0001-02

Atividade Técnica: 1 - OUTRO #200000 - CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) 200 - OUTRO 160101.98 R\$;

Observações

Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de

equipamentos e instalações de usina termoelétrica de Manaus -

Tambaqui.

Contrato Número 800031106640

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br

 CREA-AM

Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia do Amazonas

Impresso em: 03/08/2020, às 20:49.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

916415/2014

Nº anterior: 7222014
Atividade concluída

Obra iniciada no dia 02/01/2013

INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE

Atividade: CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)

Número da ART: 224822013

Tipo de ART: ART

Registrada em: 12/08/2013

Baixada em: 30/10/2014

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: EQUIPE

Empresa contratada:

Contratante: **N.R INSTALAÇÃO E MANUNTEÇÃO INDUSTRIAL DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 03.660.476/0001-47

Endereço do contratante: RUA CONSERVATORIA

Nº: 166

Complemento: C.J CHIACHO DOCE

Bairro: CIDADE NOVA

Cidade: MANAUS

UF: AM CEP: 69.095-281

Contrato: 0420130022482

Celebrado em: 02/01/2012

Nº: 10277

Valor do contrato: R\$ 160.101,98

Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica

Bairro: SANTA ETELVINA

Ação institucional: Outros

UF: AM CEP: 69.048-660

Endereço da obra/serviço: AV. TORQUATO TAPAJOS

Nº: 10277

Complemento: USINA JARAQUI

Bairro: SANTA ETELVINA

Cidade: MANAUS

UF: AM CEP: 69.048-660

Data de início: 08/08/2013

Conclusão efetiva: 30/10/2014

CPF/CNPJ: 34.274.233/0001-02

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA

Atividade Técnica: 1 - OUTRO #200000 - CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) 200 - OUTRO 160101.98 R\$;

Observações

Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações de usina termoelétrica de Manaus - Jaraqui.

Contrato Número 800031106640

Obra iniciada no dia 02/01/2013

INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE

Atividade: CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)

Número da ART: 224882013

Tipo de ART: ART

Registrada em: 12/08/2013

Baixada em: 30/10/2014

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: EQUIPE

Empresa contratada:

Contratante: **N.R INSTALAÇÃO E MANUNTEÇÃO INDUSTRIAL DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 03.660.476/0001-47

Endereço do contratante: RUA CONSERVATORIA

Nº: 166

Complemento: C.J RIACHO DOCE

Bairro: CIDADE NOVA

Cidade: MANAUS

UF: AM CEP: 69.095-281

Contrato: 0420130022488

Celebrado em: 02/01/2012

Nº: S/N

Valor do contrato: R\$ 160.101,98

Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica

Bairro: ZONA RURAL

Ação institucional: Outros

UF: AM CEP: 69.090-000

Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR 174, LOTE 72 - GLEBA 1.

Complemento:

Cidade: MANAUS

Data de início: 08/08/2013

Conclusão efetiva: 30/10/2014

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PETROBRAS DISTRIBUIDORA

CPF/CNPJ: 34.274.233/0001-02

Atividade Técnica: 1 - OUTRO #200000 - CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) 200 - OUTRO 160101.98 R\$;

Observações

Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de

equipamentos e instalações de usina termoelétrica de Manaus -

CRISTINO ROCHA.

Contrato Número 800031106640

Obra iniciada no dia 02/01/2013

INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br

 CREA-AM
Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia do Amazonas

Impresso em: 03/08/2020, às 20:49.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

916415/2014

Nº anterior: 7222014
Atividade concluída

Atividade: CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)

Número da ART: 224872013

Tipo de ART: ART

Registrada em: 12/08/2013

Baixada em: 30/10/2014

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: EQUIPE

Empresa contratada:

Contratante: **N.R INSTALAÇÃO E MANUNTEÇÃO INDUSTRIAL DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 03.660.476/0001-47

Endereço do contratante: RUA CONSERVATORIA

Nº: 166

Complemento: C.J RIACHO DOCE

Bairro: CIDADE NOVA

Cidade: MANAUS

UF: AM

CEP: 69.095-281

Contrato: 0420130022487

Celebrado em: 02/01/2012

Nº: S/N

Valor do contrato: R\$ 160.101,98

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: ESTRADA AM 10, KM 20.

Bairro:

Complemento:

UF: AM

CEP: 69.059-000

Cidade: MANAUS

Data de início: 08/08/2013

Conclusão efetiva: 30/10/2014

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PETROBRAS DISTRIBUIDORA

CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1 - OUTRO #200000 - CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) 200 - OUTRO 160101.98 R\$;

Observações

Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações de usina termoelétrica de Manaus - MANAUARA.

Contrato Número 800031106640

Obra iniciada no dia 02/01/2013

INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE

Atividade: CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)

Número da ART: 228662013

Tipo de ART: ART

Registrada em: 15/08/2013

Baixada em: 26/09/2013

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **TECNOAR ASSESSORIA TÉCNICA DA AMAZÔNIA LTDA**

CPF/CNPJ: 00.379.190/0001-08

Endereço do contratante: RUA JOSE PRAXEDES DE OLIVEIRA

Nº: 578A

Complemento: CJ DUQUE DE CAXIAS

Bairro: FLORES

Cidade: MANAUS

UF: AM

CEP: 69.058-835

Contrato: 0420130022866

Celebrado em: 12/08/2013

Valor do contrato: R\$ 2.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA NEWTON LINS

Nº: 3259

Complemento:

Bairro: PARQUE DAS LARANJEIRAS

Cidade: MANAUS

UF: AM

CEP: 69.058-030

Data de início: 12/08/2013

Conclusão efetiva: 26/09/2013

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: UNIMED MANAUS COOPERATIVA DE TRAB. MÉDICO LTDA

CPF/CNPJ: 04.612.990/0001-70

Atividade Técnica: 1 - OUTRO #200009 - ESPECIAL (LAUDO, AVALIAÇÃO, RELATÓRIO, VINCULAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ADITIVO, ETC.) 200 - OUTRO 0 UN;

Observações

Elaboração de Laudo de Insalubridade, obedecendo critérios da Norma Regulamentadora 15 - Atividades e Operações Insalubres, nas frentes de serviço.

INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE

Atividade: Especial (laudo, avaliação, relatório, vinculação, retificação, aditivo, etc.)

Especificação: Laudo de Avaliação Técnica

Número da ART: 242392013

Tipo de ART: ART

Registrada em: 27/08/2013

Baixada em: 26/09/2013

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br

 CREA-AM
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Impresso em: 03/08/2020, às 20:50.



2.2. Os serviços devem ser prestados de acordo com os requisitos de padroes e regulamentos da BR, de acordo com a legislação brasileira, em especial, mas não somente a trabalhistas, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e de segurança do trabalho, bem como, levando-se em consideração a legislação de segurança, meio ambiente e saúde, SMS, conforme normas regulamentadoras de Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

2.1. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E INSTALAGOES, devendo ser executados pela CONTRATADA de acordo com as especificações técnicas constantes da Descrição dos Serviços (Anexo - I) que é parte integrante do presente CONTRATO.

2. CLAUSULA SEGUNDA - ESPECIFICACIONES DOS SERVICIOS

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a efetiva prestação, pela CONTRATADA, sem vinculo empregatício de qualquer espécie, sem exclusividade e sem subordinação hierárquica, a prestação dos SERVIÇOS DE MANTENIMENTO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES Usinas Termodelétricas de Manaus – Jaraguá, Tambajá, Crisitano Rocha, Ponta Negra e Manaus, conforme discriminado abaixo:

- a) Usina Termodelétrica de Tambajá, situada à AV. Solimões, 2257, Manaus, CEP: 69075-715 – Manaus/AM;
- b) Usina Termodelétrica de Jaraguá, situada à AV. Torquato Tapajós, 10277, Santa Eterna, CEP: 69048-660 – Manaus/AM;
- c) Usina Termodelétrica de Manausara, situada à Estrada AM 10, Km 20, S.Nº, CEP: 69059-000 – Manaus/AM;
- d) Usina Termodelétrica de Crisitano Rocha, situada à Rodovia BR 174, lote 72-Gleba 1, Zona Rural, CEP: 69090-000 – Manaus/AM;
- e) Usina Termodelétrica de Ponta Negra, situada à Rua Raimundo Nonato de Castro, 03 - Ponta Negra, CEP: 69036-790 – Manaus/AM;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PEITROBRAS DISTRIBUIDORA S.A, com sede na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua General Canabarro nº. 500 - Terreiro (parte), 6º e 11º (partes), 12º ao 16º andares, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.274.233/0001-02, neste ato representada por seu Gerente Regional Operações Norte - GRON, Sr. João Braga Castello Branco, a seguir denominada BR, e N.R. INSTITALAGAO E MANUTENGAO INDUSTRIAL LTDA, com sede na rua Conservatória, nº 166, Riachão Doce, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.660.476/0001-47, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/AM), sob o nº. 3353, neste ato representada pelo Socio Administrador, Sr. Ruy Pereira de Andrade Júnior, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente CONTRATO de prestação de serviços, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS
QUE ENTRÉ SI FAZEM A PETROBRAS
DISTRIBUIDORA S.A. E N.R. INSTALAGAO E
MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA.

V

3.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de alojamento, alimentação, transporte, assistência médica e de pronto socorro, que forem devidas ao seu pessoal, consontante legislação vigente, sem repasse desses custos à BR, podendo a BR exigir a comprovação, a qualquer tempo.

3.1.5.1. A frequência da substituição da BR em função de seu desgaste.

3.1.5. Providenciar para que seu pessoal se apresente corretamente uniformizado e pegas do uniforme, sem previsão autorização da BR.

3.1.4. Permitir e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da BR, atendendo prioritariamente às suas observações e exigências.

3.1.3. Manter a BR sempre informada das escalações de serviço a serem observadas, podendo ser alteradas, desde que solicitado pela BR.

3.1.2. Manter nos locais relacionados na CLAUSULA PRIMEIRA, de acordo com o horário mencionado nos Itens F do Anexo IA da DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS, pessoal devidamente qualificado e treinado para executar as funções necessárias à prestação dos serviços contratados.

3.1.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações previstas na Cláusula Segunda deste instrumento.

3.1. São obrigados da CONTRATADA, além das demais condições contidas neste contrato e na Legislação vigente:

3. CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.5. A CONTRATADA deverá formecer um ou mais números de telefone de plantão, no dual seja possível açãonar a equipe em caso de emergência. A remuneração para esse tipo de serviço será feita conforme valores existentes de hora de serviço (H/S) na Planilha de Preços.

2.4. Para execução dos serviços de manutenção, fora do expediente normal do Terminal, em face de CHAMADOS DE EMERGÊNCIA ou situações de risco, a CONTRATADA deverá atender o chamado da BR de imediato, no prazo máximo de 2 (duas) horas. Na eventualidade de ocorrerem situações em que seja necessária a presença de um ou mais técnicos.

2.3. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, que consta na DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS, a que se refere este CONTRATO, sem consentimento prévio, por escrito, da FISCALIZAÇÃO da BR.

3.1.17. Manter sempre atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), apresentando-o à BR juntamente com cópias contratados.

3.1.16. Apresentar, sempre que solicitado, à FISCALIZAÇÃO da BR, as cartiras profissionais utilizadas de empregados utilizados na execução dos serviços contratados.

3.1.15.1. Fica certo que, na hipótese de não se efetuar qualquer seguro ou de serem insuficientes os seguros contratados, a CONTRATA DA arcara com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

3.1.15. Segurar os empregados utilizados na execução dos serviços contratados contra o risco de acidente de trabalho.

3.1.14. Formecer, mensalmente ou sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO da BR, os elementos necessários à aprovação dos serviços executados, bem como os dados estatísticos.

3.1.13. Sob as penas da lei, não divulgar nem formecer dados ou informações referentes aos serviços contratados, a não ser quando expressamente autorizada pela BR.

3.1.12. Promover diariamente, no mínimo, uma fiscalização de seu pessoal, nos locais de execução dos serviços contratados, independentemente da fiscalização que for executada pela BR.

3.1.11. Responsabilizar-se por acidentes provocados por qualquer de seus empregados, sejam estes decorrentes de ação ou omissão.

3.1.10.1. A indenizar a que se refere o item anterior será procedida pela CONTRATA DA em favor da BR e/ou de seus empregados, independente de qualquer ação judicial.

3.1.10. Responder por quaisquer prejuízos, inclusive, por desvio de materiais e bens ocasionados à BR ou a terceiros pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados durante o prazo contratual.

3.1.9. Adotar identidade especial para o seu pessoal, de acordo com as indicações da BR.

3.1.8. Cumprir e fazer com que seu pessoal cumpra todas as instruções, normas, planos específicos de vigilância e de segurança da BR, assim como outras ordens estabelecidas e as que venham a ser por elas emitidas para o bom desempenho dos serviços contratados, durante a vigência deste CONTRATO, as quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

3.1.7. Prolidenciar o transporte de seu pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local de trabalho.

3.1.28. Proverá a substituição de qualquer empregado seu, por outro de igual nível, no prazo de 15 (quinze) dias, qualquer empregado ou preposto seu que revele inapôndido para o serviço e/ou crime embargado as atividades da BR, sendo

3.1.27. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, às suas expensas, os defeitos que se verificarem nos serviços executados, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, do chamado da BR.

3.1.26. Refazer, sem ônus para BR, os serviços que forem recusados em razão de execução inadequada.

3.1.25. Responder pela infiltração de direitos de uso de materiais, equipamentos ou processos de execução protegidos por normas, marcas, patentes ou direitos autorais, correndo por sua conta o pagamento de royalties, taxes, comissões, indemnizações ou quaisquer outras despesas decorrentes da referida infiltração.

3.1.24. Exonerar a BR da responsabilidade por todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referente ao transporte de passageiros a EPIS cujo fornecimento compete à CONTRATADA.

3.1.23. Apresentar, previamente, a FISCALIZAÇÃO da BR cópia autenticada dos documentos comprobatórios da capacidade profissional dos empregados utilizados na prestação do serviço, especificamente em relação às funções relacionadas nos títulos "G", do Anexo I da DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS, em ato relacional das suas títulos após a formalização por parte da BR do convite para a assinatura da CONTRATO.

3.1.22. Relacionar todo o material de consumo e peças de reposição a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, a fim de que a BR prove a sua compra.

3.1.21. Fazer as anotações nas FICHAS TÉCNICAS de cada equipamento, relacionando os serviços realizados e mantendo-as atualizadas.

3.1.20. Apresentar mensalmente relatório dos serviços executados, bem como a situação dos equipamentos, quanto a defeitos que possam implicar na paralisação destes.

3.1.19. Executar os serviços objeto deste CONTRATO utilizando a mão-de-obra que julgar necessária a fim de que os mesmos não interfiram interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, faltas ou férias de seus empregados.

3.1.18. Afastar imediatamente da execução dos serviços contratados, mediante solicitação da BR ou por iniciativa própria, qualquer empregado ou preposto seu que revele inapôndido para o serviço e/ou crime embargado as atividades da BR.

autenticadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO(s) dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados).

3.1.32. A responsabilização da BR por débitos que sejam devidos pela CONTRATADA aos órgãos públicos, aos seus empregados e prepostos, ou a terceiros em razão da execução do objeto do presente CONTRATO, além de acarretar o direito de regresso de tais valores, poderá ensejar a SUSPENSAO DA CONTRATADA e de seus representantes legais de participar de licitações da

BR por até 2 (dois) anos.

3.1.31.2. Ocorrendo o descumprimento do estabelecido no item 3.1.30, bem como do subitem 3.1.30.1 supra, a BR estará autorizada a reter os pagamentos devidos pela prestação dos serviços estipulados neste CONTRATO à CONTRATADA, retendo esta que regularidade fiscal a CONTRATADA, apresente os comprovantes de regularidade fiscal a fiscalizá-la da BR, sem prejuízo de dar por extinto o presente CONTRATO.

3.1.31.1. A comprovação de pagamento dos salários, do FGTS e do INSS dos empregados da CONTRATADA, nos moldes do estabelecido no item 3.1.30 supra, deverá vir acompanhada da RE (Relação dos Empregados) que regularidade permanente o INSS de seus empregados.

3.1.31. Para fins de dispositivo nesta Cláusula caberá à CONTRATADA apresentar mensalmente à Fiscaлизá-la da BR, documento que comprove o pagamento de todos os débitos trabalhistas que por lei ou por livre acordo a CONTRATADA tenha a obrigação de recolher no período, tais como e exemplificativamente os comprovantes do pagamento do salário mensal, do recolhimento FGTS e da regularidade permanente o INSS de seus empregados.

3.1.30. As partes estabelecem que o presente CONTRATO não cria qualquer tipo de associação, sociedade, mandato, agenciamento, consórcio e representação entre a CONTRATADA e a BR, sendo certo que quaisquer valores exigidos judicialmente ou administrativamente da BR, em razão das atividades da CONTRATADA, serão ressarcidos por esta, no prazo de cinco dias corridos a contar da sua apresentação pela BR.

3.1.29.1. A CONTRATADA declara que é, para todos os efeitos desse CONTRATO, unica e exclusiva empregadora. Assim, todas as verbas trabalhistas e indenizações que porventura a BR venha a responder serão ressarcidas pela CONTRATADA, no prazo de cinco dias corridos, a contar da sua apresentação pela BR.

3.1.29. A CONTRATADA se responsabiliza, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços contratados, declarando não existir vínculo empregatício direto entre os empregados da CONTRATADA e a BR.

que no caso de ferias a substituição deve ser imediata, correndo esta substituição por sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a BR.

- 4.1.33. Exonerar a BR, durante e após a vigência do instrumento contratual, da responsabilidade por todos e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços, materiais e equipamentos, cujo fornecimento compete à CONTRATADA, bem como reclamações de empregados e/ou fornecedores que "possam" vir a ter em qualquer época.
- 3.1.34. A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Vigenete, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou serviços.
- 3.1.35. A CONTRATADA se compromete a não utilizar mão-de-obra em contratos trabalho degredante, em todos as atividades relacionadas com a execução de instrumento, sob pena de suspensão contratual e aplicação de penalidades moratórias e rescisórias previstas no presente instrumento.
- 3.1.36. A CONTRATADA declara, neste ato, conhecer todos os riscos existentes em decorrência da prestação dos serviços, especialmente levando-se em conta o(s) local(is) de trabalho onde são prestados.
- 3.1.37. A CONTRATADA não poderá promover no recrutamento e na contratação de trabalhadores que sejam portadores de deficiência, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, religiosa, ou por qualquer motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, e/ou cor, idade, sexo, estado civil, e de possuído politica, ideológica, filosófica, ou sua forma-de-trabalho qualquier tipo de discriminação, seja em virtude de raça, gênero, religião, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.
- 4.1. São obrigações da BR, além das demais condições constantes neste CONTRATO e na legislação vigente:
- 4.1.1. Efectuar os pagamentos devidos, nas condições estipuladas neste CONTRATO;
- 4.1.2. Formecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 4.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados;
- 4.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, informando-lhe da aplicação de eventuais multas, nos termos da Cláusula Oitava deste CONTRATO;
- 4.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da ocorrência de situações de extinção do contrato, nos termos deste CONTRATO;

4. CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA BR

- 4.1.6. Notificar a CONTRATADA, da ocorrência de situações de extinção do contrato, nos termos deste CONTRATO;
- 4.1.7. Notificar a CONTRATADA, da ocorrência de situações de extinção do contrato, nos termos deste CONTRATO;
- 4.1.8. Notificar a CONTRATADA, da ocorrência de situações de extinção do contrato, nos termos deste CONTRATO;
- 4.1.9. Notificar a CONTRATADA, da ocorrência de situações de extinção do contrato, nos termos deste CONTRATO;
- 4.1.10. Notificar a CONTRATADA, da ocorrência de situações de extinção do contrato, nos termos deste CONTRATO;
- 4.1.11. Notificar a CONTRATADA, da ocorrência de situações de extinção do contrato, nos termos deste CONTRATO;
- 4.1.12. Notificar a CONTRATADA, da ocorrência de situações de extinção do contrato, nos termos deste CONTRATO;
- 4.1.13. Notificar a CONTRATADA, da ocorrência de situações de extinção do contrato, nos termos deste CONTRATO;
- 4.1.14. Notificar a CONTRATADA, da ocorrência de situações de extinção do contrato, nos termos deste CONTRATO;
- 4.1.15. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da ocorrência de situações de extinção do contrato, nos termos deste CONTRATO;

6.2.3. As quantidades de serviços constantes da Planilha de Preços Unitários são indenizadas ou o de solicitar alteração dos preços unitários propostos, devendo menos, sem que cabia à CONTRATADE o direito a qualquer reclamação, estimadas, podendo, por conseguinte, ocorrer uma variação para mais ou para menos, acordados entre as partes contratantes;

6.2.2. Na hipótese de não constar o valor total estimado do CONTRATO os preços unitários para a realização de eventuais acréscimos de serviços, elas devem ser previamente acordados entre as partes contratantes;

6.2.1. Respeitado o valor total estimado do CONTRATO, eventuais acréscimos de serviços, quando necessários, podem ser solicitados, pela BR, com base nos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários;

6.2. O valor real a ser pago à CONTRATADE, pela execução dos serviços, será o resultado da aplicação dos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários às quantidades de serviços que forem efetivamente executados e acertos pela FISCALIZAÇÃO.

6.1. O valor total do contrato é de R\$ 1.601.019,84 (hum milhão, seiscentos e um mil e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) e não confere à CONTRATADE o direito ao seu exaurimento, sendo fixado tão-somente com a finalidade de destaque para custeio interno da BR ao presente contrato, através da rubrica orgâmenaria nº.: 4403000006.

6. CLAUSULA SEXTA - PREGO E FORMA DE PAGAMENTO

5.3. O término contratual não importará na ineficácia das cláusulas de foro e sigilo, que restarão vigentes pelos prazos neles estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legamente previstos.

5.2. Independentemente do prazo contratual, quando a soma dos pagamentos dos preços básicos, efetuados pela BR à CONTRATADE, em decorrência do presente contrato atingir o valor previsto no item 6.1, este se a automaticamente encerrado.

5.1. O prazo do presente CONTRATO é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, e por igual ou inferior valor, iniciando-se em 05/01/2012, e terminando em 05/01/2014, mediante a celebração de termo aditivo.

5. CLAUSULA QUINTA - PRAZO

4.1.8. Sempre que necessário, fornecer pegas de reposição a todo o material de consumo para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

4.1.7. Fornecer água, energia elétrica, vapor e outras facilidades disponíveis nas UTEs de Manaus.

4.1.6. Facilitar a instalação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADE, nas suas dependências;

materiais(is) e equipamento(s) definidos no item 7.3 desta clausula.

7.2.2. Alteração do(s) valor(es) do índice de preços e/ou do(s) preço(s) do(s)

Federal, referente a encargos sociais e trabalhistas;

7.2.1. Alteração das taxas em vigor, ou criação de novas taxas, pelo Governo

7.2. As variações dos elementos que compõem a fórmula de reajustamento, consideradas para efeito de concessão de reajustamento, serão divididas a:

7.1. Os preços contratuais serão reajustados, anualmente, para mais ou para menos, em consideração da variação dos elementos que compõem a sua fórmula de reajustamento.

7. CLAUSULA SETIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.7. Esta inclusão nos preços todas e quaisquer despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, quando necessários à sua completa realização incluindo as despesas com os serviços auxiliares.

6.6. Os documentos de cobrança apresentados com incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo de pagamento poderá ser postergado pelo tempo necessário à sua reapresentação, sem que seja permitida à CONTRATADA uma nova atualização de preço(s).

6.5. A CONTRATADA deverá fazer constar nos documentos de cobrança apresentados: o nome do Banco e da Agência, o nº. da sua Conta-Corrente, bem como o nº. desse instrumento Contratual.

6.4. Os valores (es) correspondente(s) ao(s) preço(s) ser(ao) faturado(s), em um único documento de cobrança, e apresentado(s) no protocolo da BR, Rua Paraíba, 885 - Edifício José Faria 2 - 5º Andar Bairro: São Geraldo Manaus - AM - CEP: 69053-070 até o 8º (oitavo) dia útil subsequente ao último dia do período da execução dos serviços.

6.3. Os pagamentos devidos por força deste Contrato serão efetuados através de depósito em conta corrente bancária, no 30º (trigesimo) dia corrido, contados a partir do último dia do período de execução do serviço.

6.2.4. Os recursos financeiros necessários à cobertura do presente CONTRATO estão devidamente equacionados e assegurados no Programa Orçamento da BR para o exercício corrente, e previstos nos seguintes para cobrir o período de execução do objeto contratual.

6.2.3.1. Nada será devido à CONTRATADA em virtude dos serviços prestados em horário extraordinário com a finalidade de compensar atrasos por ela provocados;

7.3.5 - A CONTRATADA realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Reajustamento (BR) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

7.3.4 - O(s) valor(es) do(s) prego(s) inicial(is) e do(s) reajuste(s) de prego(s) deverão constar de modo destacad, em um único documento de cobrança, estando o total sujeito a retenção, se prevista contratualmente.

7.3.3 - Haverá atraso na divulgação de reajustamento, ou pelo menos um dos índices componentes da fórmula de reajustamento, será utilizado, a título provisório, o último fator de reajustamento definitivo já conhecido, sendo que, neste hipótese, as eventuais diferenças a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por existentes, ou pelos meios adequados à satisfação cessar eventual crédito/debito.

7.3.2 - Nos cálculos de reajustamento dos preços contratual(is), utilizar-se-ão os índices referentes ao mês anterior ao do reajuste, ainda que não publicados, mas já dадos a conhecer pelo órgão competente.

7.3.1 - O índice MOE, fixado na fórmula de reajustamento, reflete o prego atualizado na data da proposta, não cabendo, portanto, nem huma reivindicação salarial por conta de acordo, convênios ou dissídios coletivos ocorridos no curso da contratação.

D = Valor acumulado dos reajustes salariais da categoria, estabelecidos por meio de acordo coletivo ou determinados em dissídio, que ocorrem após a data da assinatura deste Contrato, até a data do reajuste anual (percentual convertido em número decimal).

$b = 0,8$

$MOE_0 = \text{Valor definitivo desse mesmo índice de preços, correspondente ao mês anterior ao da apresentação da proposta da CONTRATADA.}$

$MOE = \text{ÍPC} = \text{Valor definitivo do índice de preços correspondentes a "índice de preços ao consumo (IPC) - coluna 5", indicado na Revista "Conjuntura Económica" publicada pela "Fundação Getúlio Vargas", referente ao mês anterior ao do reajuste anual.}$

$a = 0,2$

$P_0 = \text{Preço Contratual inicial.}$

$P = \text{Preço Contratual Reajustado.}$

Em que:

$$P = P_0 \times \left(a \times \frac{MOE_0}{MOE} + b \times 1 + D \right)$$

que causar à BR em consequência do inadimplemento das Condições Contratuais.
nesta Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATA DA pelas perdas e danos
8.3. As penalidades estipuladas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas

empregados da CONTRATA DA em tâxago na exequágao do contrato.
8.2.1 Entende-se desconfomre, a GRPS e/ou GFIP que não contenha a comprovação
de recolhimento das contribuições previdenciáras e fundiárias de todos os

8.2. A CONTRATA DA ofereça multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor
da fatura, caso deixe de apresentar a GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência
Social) e/ou a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de
Serviço e Informações à Previdência Social), ou a apresente desconfomre;

8.1.2. A quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal
referente ao mês em que a CONTRATA DA for notificada, por dia, até o cumprimento da
cumpriamento da exigência da FISCALIZAÇÃO da BR, no caso de nova fatura ou
reinicialização.

8.1.1. A quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura referente ao
mes em que a CONTRATA DA for notificada, por dia, até o cumprimento da
exigência da FISCALIZAÇÃO da BR, no caso da primeira fatura;

8.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATA DA, das exigências da
FISCALIZAÇÃO da BR, dentro do prazo por esta fixado, a BR poderá aplicar a
CONTRATA DA, através de notificação por escrito e sem prejuízo do disposto no
item 12.1 deste instrumento, as seguintes multas:

8. CLÁUSULA OTAVIA - MULTAS

7.4 - Os preços contratuais estão referidos a novembro/2011, mês de apresentação
da proposta da CONTRATA DA.

7.3.9 - O primeiro reajustamento de prego(s) previsto neste cláusula somente
estabelecido acima por autorização do Poder Executivo, conforme previsto na Lei
9.069/95 (art. 28, parágrafo 1º).

7.3.8 - O primeiro reajustamento de prego(s) previsto neste cláusula somente
ocorrerá após o primeiro ano de vigência deste Contrato, ficando, nesse período,
suspensa a sua eficácia.

7.3.7 - Todos os cálculos parciais da fórmula de reajustamento deverão ser feitos
sem limitação do número de casas decimais (ponto flutuante) e sem arredondamento,
sendo que as divisões deverão proceder as multiplicações, considerando-se somente
para o valor final do fator de reajustamento 04 (quatro) casas decimais, sem
arredondamento.

7.3.6 - O reajustamento não atingirá os serviços executados anteriormente à data da
ocorrência do motivo que o justifique.

10.1. A Direção Técnica dos serviços contratados caberá exclusivamente à CONTRATADA, que deverá indicar dois engenheiros de seu quadro, sendo um Engº. Mecânico e um Engº Eletricista, denominados RESPONSAVES TÉCNICOS,

10. CLAUSULA DECIMA - DIREÇÃO TÉCNICA

9.3. Nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências formuladas pela FISCALIZAÇÃO da BR, terá esta, além do direito de suspender a execução dos serviços previstas neste Contrato, também o direito de suspender a execução dos serviços contratados.

9.2. A agção ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO da BR não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

9.1.5. Exigir a retirada do local de trabalho de todo e qualquer equipamento ou ferramenta que for recusado a exigir a substituição por outro julgado condizente com as especificações.

9.1.4. Examinar os documentos referidos nos subitens 3.1.16, 3.1.17, 3.1.18, 3.1.32 e 3.1.32.1, desse instrumento contratual;

9.1.3. Determinar a prioridade dos serviços e as condições de sua execução, solicitando quaisquer casos concernentes à matéria;

9.1.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica, ou que atente contra a segurança ou bens da BR, e/ou de terceiros;

9.1.1. Solicitar a imediata retirada das dependentes da BR do empregado da CONTRATADA que embargar ou dificultar sua agção fiscalizadora, ou cuja permanência no serviço, a seu exclusivo critério, se julgar inconveniente;

9.1. A BR exercerá a fiscalização da execução dos serviços contratados através do empregado especialmente designado para tal fim, que terá os mais amplos poderes para:

9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para defesa.

8.5. O montante correspondente à soma dos valores das multas aplicadas é limitado à importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total estimado do CONTRATO, previsto no item 6.1.

8.4. A BR descontará das importâncias devidas à CONTRATADA o valor das multas aplicadas de conformidade com o dispositivo nessa Cláusula.

11.1.8. O desastendimento das determinações regulares do preposto da BR designado para acompanhá-las fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7. Cessão ou Daágao em garantia, a qualidauer titulo, total ou parcial, dos créditos de qualidauer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, sem a autorizaçao prévia e por escrito da BR;

11.6. Cessão, transferência e/ou subcontratação parcial do objeto do presente CONTRATO, sem a autorização prévia e por escrito da BR;

11.1.5. Cessão, transferência e/ou subcontratação, total do objeto do presente CONTRATO;

11.1.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à BR;

11 13. Outras instituições que informam da obra serviços ou aspectos:

obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

especificações, projetos ou prazos;

111. U presente Contato poderá ser extinto de pleno direito, a critério da parte inócente, independentemente de notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, com a aplicação à parte infratora da penalidade prevista no item 11.5 abaixo, corrigida qualquer das seguintes hipóteses:

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - EXTINGUAO

10.3. Em caso de falta ou impedimento ocasional, o técnico representante da CONTRATADA deverá ser substituído por preposto da CONTRATADA, que deverá ter os mesmos poderes do supervisor substituído.

10.2.1. A CONTRATADA deverá informar por carta o nome do SUPERVISOR e do responsável pela direção técnica dos serviços contratados.

10.2. A CONTRATADA far-se-á representar, nos serviços contratados, por um técnico habilitado, denominado SUPERVISOR, que dirigirá os trabalhos;

com Anotagão de Responsabilidade Técnica (ART) de cada engenheiro um juntinho ao CREA, que responderão tecnicamente pela condução dos serviços, devendo os referidos profissionais efetuarem visitas às instalações, periodicamente ou quando solicitado formalmente pela BR.

113. Caso a BR não use o direito de exigir o presente Contrato, nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas consonte a Cláusula Sexta, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a execução do mesmo, retendo os

11.2. Extinto o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a BR poderá entregar a execução dos serviços contratados a quem lhe conviver, obedecidos aos critérios estabelecidos em lei, independentemente de quem ouvir consultá ou integrar a CONTRATADA que responderá pela infração e pelo eventual aumento dos custos dos serviços a serem concluídos, na forma legal e contratual. Neste caso, ficarão a CONTRATADA obrigada a rembolsar a BR pelo que esta tiver de despendido além do valor contratual, e a ressarcir perdas e danos que ela venha a sofrer em consequência da extinção da mesma.

11.1.19. Se atingido o limite de aplicação de multas previsto no item 8.5.

11.1.18. O Contrato Poderá, a critério da BRF, ser extinto de pleno direito, sem perda do direito à respetiva multa, em caso de não apresentação ou apresentação desconforme da GRPS e ou da GFI, quando da entrega da correspondente feitura, e;

11.1.16. Interrupção dos serviços contratados por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela BR;

11.1.5. O protesto de títulos que caracterizem insolvência da CONTRATADA;

11.1.14. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a julgo da BR, prejudique a execução da obra ou serviço;

11.1.13. Liquidado judicial ou extrajudicial, pedido ou proposto de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretagão ou homologação de falência, convolágao de recuperação judicial em falência, ou, ainda, legítimo protesto de título de emissão ou co-obrigação de quântuer das PARTES, sem sustágao no prazo legal;

11.1.12. A fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, que, a juízo da BR, prejudique a execução do serviço;

11.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da BR, prejudique a execução da obra ou serviço;

11.1.10. A dissolução da sociedade da CONTRATAADA;

11.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;



- 12.2.1. Em havendo a cessão parcial, nos termos avençados no item 12.2, restará compulsoriamente estabelecida a responsabilidade solidária entre a cedente, ora cessionária, com relação a todas as cláusulas contratuais vinculadas a cedente, ora comprimamente exclusivamente de forma parcial o escopo, e os seus credores correspondentes, previsto neste CONTRATO, no caso de expressa e previa solicitação da CONTRATADA, e após expressa e previa arrolise e concordância da BR;
- 12.2. A CONTRATADA poderá ceder exclusivamente de forma parcial o escopo, e os seus contratos correspondentes, previsto neste CONTRATO, ao caso de expressamente que os pagamentos à cessionária estarião condicionados ao comprimento, pela cedente, ora CONTRATADA, de todas as suas obrigações expressamente que excessões que lhe competirem, mencionando-se cessão da dos créditos as excessões que a BR opõe à

- 12.1.1. Deverá constar, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a BR opõe à CONTRATO, sem autorização prévia e por escrito da BR;
- 12.1. A CONTRATADA não poderá, ceder, negociar ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste CONTRATO, sem autorização prévia e por escrito da BR;
- 12.1.2. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CESÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAGÃO

- 11.6 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de extingção contratual, lhe será garantido o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos devolvidamente autorizado monetariamente.

- 11.5 Extinto este CONTRATO, a CONTRATADA pagará a BR uma multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste CONTRATO, devolvidamente autorizado monetariamente.

- 11.4.3 - Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à BR.

- 11.4.2 - Compensação dos créditos que a CONTRATADA fizér juis, com os créditos que a BR fizér juis, em razão das multas aplicadas, em razão da ação ou omissão da CONTRATADA que a BR indenize os serviços devidos, na execução dos serviços pactuados;

- 11.4.1 - Execução da garantia contratual, caso existente, para resarcimento, a BR, dos valores das multas aplicadas e de quaisquer outras garantias ou indenizações a ela devidas;

- 11.4. A extinção acarretará as seguintes consequências imediatas a critério da BR:

- CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- créditos deles decorrentes e sustando o pagamento das faturas pendentes, até que a

- comprovadamente, vencida a maior ou diminuição dos bens das partes contratantes.
- isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que, d) instituição de estímulos fiscais de qualidade natural, especialmente imunidade, c) alteração das alíquotas;
- b) extinção de tributos;
- a) criação de novos tributos;

13.5. Os preços praticados pelas partes serão revisados se, durante o prazo de vigência do CONTRATO, ocorrer qualquer dos seguintes eventos:

13.4. A BR, sempre que designada pela legisladora tributária, como responsável solidária CONTRATADA os respectivos contribuintes de qualidade especial, podendo exigir da para recolhimento de tributos e contribuições de qualidade especial, sendo-lhe facultado em caso de recusa, interromper o pagamento das parcelas subsequentes do CONTRATO, até que seja atendida a exigência.

13.3. A CONTRATADA declara haver levado em conta, no momento da apresentação de sua proposta, a incidência de tributos e contribuições de qualidade especial, não cabendo quaisquer reivindicações motivadas por erro nessa avaliação. Para efeitos de reembolso, ou de revisão de preço, em decorrência de atos das autoridades competentes.

13.2. A BR, sempre que estiver revestida da condição de fonte retentora de tributos e tributo ou contribuição, a BR só dará cumprimento à ordem após ser intimada em obtêngao pela CONTRATADA de decisão judicial determinando a norma tributária. Em caso de pagamentos que efetuar, as importâncias definidas na norma tributária, sobre os condigões de qualidade especial, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, sob pena de caráter oficial pelo Poder Judiciário.

13.1. Todos os tributos e contribuições de qualidade especial, devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto deste CONTRATO, serão de responsabilidade exclusiva do contribuinte, tal como definido na norma tributária.

13. CLAUSULA DECIMA QUINTA - INCIDENCIAS FISCAIS

12.3.3. É vedada qualquer quarteirização de serviços já subcontratados.

Anexos, a sua subcontratada, eximindo a BR de quaisquer reclamações futuras por parte destas.

12.3.2. Incumbe à CONTRATADA dar pleno conhecimento do CONTRATO, e seus comprometimento dos serviços contratados, na forma do presente CONTRATO;

estende à BR, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fio e preferito

12.3.1. O vínculo jurídico entre CONTRATADA e a sua subcontratada não se autorize, por escrito, a subcontratagão

contratual, desde que a subcontratada atenda as exigências da BR, e esta, por sua vez,

12.3. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços integrantes do objeto

15.3. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente do exercício de todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrentes de exercícios de independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e

15.2. Para fins deste **CONTRATO**, a expressão meio ambiente ou aquelas relativas a responsabilidade ambiental abrangem os demais temas regulados pelas normas a ela referentes, tais como: saúde pública, ordenamento urbano, patrimônio histórico/cultural, ordenamento urbano e administração ambiental.

15.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza, pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agravio ou risco de danos ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - MEIO AMBIENTE

14.3. Se o impedimento resultante de caso fortuito ou força maior perdurar por mais de 15 (quinze) dias contínuos ou, se denunciado, desce logo, como capaz de retardar, por prazo superior a 15 (quinze) dias, o cumprimento deste instrumento, qualquer das partes poderá optar pelo encerramento ou, se for o caso, a suspensão imediata dos serviços, satisfazendo ambas as obrigações reciprocamente devidas, até a data de início do referido impedimento.

14.2. Se o Contrato for encerrado por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATADA** terá direito a receber da **BR** apenas o valor dos serviços executados até o encerramento.

14.1. As hipóteses de caso fortuito ou de força maior, previstas no Art. 393 do Código Civil Brasileiro, serão excluídas de responsabilidade das partes contratantes, exceto nos casos de mora estipulados nos arts. 394, 395 e 399, do mesmo diploma legal.

14. CLAUSULA DECIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.5.2. Uma vez apurado que a **CONTRATADA** a cresceu a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, a **BR** poderá exigir a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços praticados, e/ou reembolso dos valores pagos e não recolhidos.

13.5.1. A revisão referida no item acima tem por fim adequar os preços a estímulos fiscais, as vantagens decorrentes sempre cabendo à **BR**, diferentes decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de modificações havidas, compreendendo-se, na primazia oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de

18 CLAUSULA DECIMA SEXTA - SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

OCUPOACIONAL

15.9. Caso a **CONTRATADA**, desculmpa a obrigaçāo prevista no item acima, ficara obrigada a reparar todos e quaisquer prejuizos decorrentes de sua conduta.

15.8. Em ocorrendo quaisquer danos ao meio ambiente, a **CONTRATADA** se obriga a comunicar imediatamente as autoridades competentes, bem como a realizar todas as medidas no sentido de reparar e minimizar os danos e impactos ambientais. A **CONTRATADA** também se compromete a comunicar à **BR**, imediatamente e de forma eficaz, os referidos danos, bem como as notificações e autos de infragāo que recebe, sem que este fato implique em assunção de quaisquer responsabilidades por parte desta.

15.7. Caso a **CONTRATADA** infrinja as normas relacionadas ao meio ambiente ou não adote as providências aptas a evitar danos ou prejuizos neste sentido, a **BR** poderá, a seu critério, suspender de imediato os serviços que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias a suprir sua falta.

15.6. A **CONTRATADA** se obriga a manter a **BR** a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuizos ou despesas decorrentes de eventuals danos ambientais, ou autuações/sangões decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulamentam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, preparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuizos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas, direta ou indiretamente, à **BR**.

15.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do **CONTRATO** e eventuals prorrogações, permanecem ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do **CONTRATO**.

15.4.1. A extensão das sangões e exigências a serem observadas nos termos descritos do item 15.4, contempla ainda as normas de segurança, saúde e proteção do trabalhador e a terceiros, que possam ser direta ou indiretamente impactados pelo descumprimento do presente **CONTRATO**.

15.4. A responsabilidade ambiental da **CONTRATADA** abrange todos as sangões e exigências contidas na Lei nº. 9.605/98 e outras leis ou atos normativos que tratam ou venham a tratar de matéria ambiental.

15.3. A finalidade dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de emprestimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este **CONTRATO**, deve ser sempre observada a finalidade dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de emprestimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este **CONTRATO**.

16.1. Se pelo grau de risco ou pela quantidade de empregados a CONTRATADA estiver obrigada a constituir o SERVÍCIO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGUINÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (SESMT), deverá manter no local da prestação dos serviços a quantidade mínima de profissionais previstos para atendimento aos serviços sob sua responsabilidade, com a finalidade de orientar os empregados para cumprimento das normas e procedimentos aplicáveis às atividades executadas.

16.2. Até o início dos serviços a CONTRATADA deverá informar à BR o nome dos profissionais citados no item 17.1, bem como enviar cópia dos documentos referentes à constituição da SESMT.

16.3. A CONTRATADA deverá constituir COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA), de acordo com a NR-5. Caso o número de empregados ou grau de risco não justifique a implantação da CIPA, a CONTRATADA deverá atender ao disposto no item 5.6.4 da NR-5, designando um responsável pelo cumprimento das Normas e Procedimentos de Segurança independente do número de empregados nos serviços.

16.4. Até o início das obras ou serviços a CONTRATADA deverá encaminhar à BR os comprovantes referentes à constituição da CIPA, ou nome do responsável pelo cumprimento das Normas e Procedimentos de Segurança.

16.5. A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente à FISCALIZAÇÃO da BR, a ocorrência de acidente nas obras ou serviços, devendo investigar o acidente das ocorrências, à disposição da fiscalização da BR.

16.6. A CONTRATADA, após a emissão do Relatório de investigação do Acidente, deverá comunicar à BR quais foram as medidas adotadas para que casos similares não voltem a ocorrer.

16.7. A CONTRATADA, após a emissão do Relatório de investigação do Acidente, deve promover a comunicação a BR quais funcionários participaram dos exercícios de combate ao fogo que são realizados pela BR, conforme previsto na NR-23, cumprindo as normas de segurança da instalação da BR onde estesjam situando.

16.8. A CONTRATADA exigirá que seus funcionários participem dos exercícios de somente poderão ser prestados por profissionais qualificados. A qualificação deve ser constar na CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL do empregado, conforme previsto na NR-10.

16.10. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) de acordo com riscos informados pela BR, MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) e o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) de acordo com riscos informados pela BR.

17.1. As Partes e cada um dos seus empregados e prepostos não divulgaram quaisquer informações e mantiveram sigilo sobre todos os documentos decorrentes das negociações originadas por este Contrato. Qualquer divulgação referente a este

17. CLAUSULA DECIMA SEXTA - CONFIDENCIALIDADE

16.17. A BR informará, em documento apartado, antes do início das obras ou serviços, o mapa de risco e as exposições a agentes nocivos pelos quais estará submetido os empregados da CONTRATADA nas instalações em que se realizarão as obras e os serviços, para que estes sajam considerados na realização do PCMSO e do PPA, bem como nas demais obrigações impostas à CONTRATADA.

16.16. No início das obras ou serviços e periodicamente, de 12 (doze) em 12 (doze) meses, ou quando para tanto for solicitado pela fiscalização da BR, a CONTRATADA deverá entregar à BR cópia do PCMSO, PPA e dos comprovantes de treinamento e de entrega dos EPIs.

16.15. A CONTRATADA deverá orientar e treinar periodicamente seus empregados e prepostos sobre o uso adequado, a guarda e a conservação dos equipamentos de proteção individual, mantendo nas obras ou serviços os comprovantes de treinamento e da entrega dos EPIs aos seus empregados e prepostos, bem como realizar campanhas de conscientização quanto à importância da utilização dos EPIs.

16.14. A CONTRATADA deverá formecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à prestação do serviço, devendo, periodicamente, efetuar a substituição dos EPIs quando estiverem desgastados ou em virtude do que determinar a legislação aplicável a atividade.

16.13. Fica ressalvado que a apresentação das informações acima referidas não representa a assunção de responsabilidades pela BR pelas implicações detectadas nos empregados da CONTRATADA, que manterá a BR a caso a mesma verba a ser demandada a assumir os custos decorrentes das implicações detectadas.

16.12. A CONTRATADA se obriga a realizar todos os exames médicos de todos os empregados que prestaria o serviço, no início e ao final deste Contrato, informando por escrito à BR, no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do Contrato ou imediatamente com a cobrança da última fatura, respeitado o termo que ocorre primeiro, a existência de qualquer anomalia que tenha sido apontada nos exames médicos e que possa ser oriunda do manuseio das substâncias utilizadas na prestação dos serviços, bem como as providências adotadas.

16.11. A CONTRATADA declara que todos os empregados que prestaria o serviço estão aptos, sem restrição, para a realização do serviço objeto do presente Contrato.

BR.
previstos nas CONDIÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS da como os ATESTADOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) de todos os empregados que estiverem trabalhando na área, obedecendo aos requisitos devendo manter no centro de obras ou serviços, cópia destes documentos, bem

- Descrição de Serviços;
 - Planilha de Preços;
 - Condigões Especificas de SMS para Grau de Risco 2
 - Boletim de Medicão de Serviços (BMS);
 - Relatório de Ocorrências;
 - Boletim de Reajustamento (BR).

18.1 Os documentos relacionados abaixo passam a fazer parte integrante desse Contrato, em tudo aquilo que não o contrarie, de forma a complementarem-se uns aos outros, sendo que em caso de dúvida prevalecerá sempre o expressamente disposto neste CONTRATO.

18 CLAUSULA DECIMA OCTAVA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

17.4. Toda e qualquier informação trocada entre as partes e sob o amparo do presente contrato, será limitada ao estritamente necessário para a conservação dos objetivos deste documento, respeitada sempre a legislação aplicável.

1.1.3. Nemhum anúncio à imprensa ou qualquer outro pronunciamento público, referente a este Contrato deverá ser divulgado por quaisquer das Partes, sem o prévio consentimento de cada uma das outras partes.

d) Seja dividido por fórmula de lei, processo judicial, administrativo, despacho, normas mandatárias da Comissão de Valores Mobiliários, do CADB ou de qualquer outra entidade orgão governamental com atribuições congêneres, devidamente comprovadas, ou normas de qualquer Bolsa de Valores que possa after qualquer das partes;

c) Seja ou tenha sido obtida de terceiros que sejam livres para divulgá-la e que não seja ou não tenha sido obtida mediante violação de quaisquer obrigações de confidencialidade;

b) Estaja ou venha a estar em poder da Parte receptora antes de sua publicação ou divulgá-la e que não seja ou tenha sido objeto de violante quaisquer obrigações de confidencialidade;

a) Se tornar disponível ao público, sem que tal fato tenha ocorrido mediante violação desse Contrato;

17.2. Os termos desse item não se aplicarão a qualquer informação confidencial que:

“Contrato de Prestação de Serviços” deverá ser consensualmente previamente por escrito por cada uma das partes.

AS, Mot: ZDWA
MRA/ADMINISTRAÇÃO SOUTÃO DE GUARAPUAVA
Tec: B1102131

Nome: _____
CPF: _____

Nome: Adilson José Almeida Lourenço
CPF: 516 753 902-15

TESTEMUNHAS:

RECONHECIMENTO DE FATO
AJ857147-29
Data/Hora: 03/12/12 16:44:51
Veículo/Alves de Andrade - Escrivante
1F67-A38C-50E-5C1D
Endereço: Rua 242
Funete R\$ 0,24
consulta o saldo em: www.safecom.com.br TOTAL 00 ATO R\$ 3,38

RECONHECIMENTO DE FATO
AJ857147-29
Data/Hora: 03/12/12 16:44:51
Veículo/Alves de Andrade - Escrivante
1F67-A38C-50E-5C1D
Endereço: Rua 242
Funete R\$ 0,24
consulta o saldo em: www.safecom.com.br TOTAL 00 ATO R\$ 3,38

FORO DE CARLOS

N.R. INSTALAGAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

GERENTE REGIONAL DE OPERAÇÕES NORTE - GRON

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Ruy Pereira de Andrade Júnior

RESCO
Sociedade de Consultoria

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2012.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do RJ, como o único e competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão decorrente deste Contrato, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLAUSULA DECIMA NONA - FORO

Tabela 2 – Listagem de Equipamentos e Instalações UTE-JARAQUI

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------|-----|------|---------------|----------------------|--------------------|----|----|------------|---|---------|---|---|-----|----|------------|-----------------------------|---|---|---------|----|----|------------|--|-----------|---|---|-----|----|------------|-----------------------------|---|---|--|----|----|------------|-------------------|------------|---|-------------------------|-----|----|-------------|---|----------------------------|----|----------------------------|----|----|-------------|---|-------------------|----|-------------------|----|----|-------------|---------------------------|---------------------|----|--------------------|----|----|-------------|---------------------------|---------------------|----|---------------------|----|----|-------------|--|-------------------------|----|-------------------------|----|----|-------------|-------------------------------------|----------------------------------|----|----------------------------------|----|----|-------------|--|-----------------|----|-----------------|----|----|-------------|--|-------------------|----|-------------------|----|----|-------------|-------------------------|-------------|----|------------|----|----|-------------|-------------------------|-----------------|----|-----------------|----|----|-------------|-------------------------------|----------|----|----------|----|----|-------------|--|--------------------------------|----|--------------------------------|----|----|-------------|--|
| 1 | Equipamento | Qte | Unid | Procedimentos | dados complementares | Conjunto Motoombas | 16 | Un | ANEXO IA.1 | 12 de combustível, 1 de drenagem e 3 do sistema de combate a incêndio no píer | Balanga | 3 | Válvulas de Bloqueio de Regulagem de Fluxo (Diâmetros de $\frac{3}{4}$ " a 24") | 647 | Un | ANEXO IA.4 | Vál de $\frac{3}{4}$ " - 6" | Válvulas de Bloqueio de Regulagem de Fluxo (Diâmetros de $\frac{3}{4}$ " a 24") | 5 | Tanques | 02 | Un | ANEXO IA.5 | 20ca1-1 diesel-2borr-2ocat-1 diesel-2borr- | Medidores | 4 | Válvulas de Bloqueio de Regulagem de Fluxo (Diâmetros de $\frac{3}{4}$ " a 24") | 647 | Un | ANEXO IA.4 | Vál de $\frac{3}{4}$ " - 6" | Válvulas de Bloqueio de Regulagem de Fluxo (Diâmetros de $\frac{3}{4}$ " a 24") | 6 | Válvulas de Pressão e Vácuo e Abafadores (Cota Chamas) | 01 | Un | ANEXO IA.9 | 2 corta-chama-tq6 | Abafadores | 7 | Tubulações e Acessórios | 1,5 | Km | ANEXO IA.10 | instalações junta as motoombas e medidores. | Separadores de Água e Óleo | 11 | Separadores de Água e Óleo | 01 | Un | ANEXO IA.15 | instalações junta as motoombas e medidores. | Motores Elétricos | 12 | Motores Elétricos | 16 | Un | ANEXO IA.16 | instalações nas motoombas | Luminárias e Postes | 13 | Motores a Combusão | 02 | Un | ANEXO IA.17 | instalações nas motoombas | Luminárias e Postes | 14 | Luminárias e Postes | 27 | Un | ANEXO IA.19 | luminárias para bombas e em postes e acesso p/er | Sistemas de Aterramento | 15 | Sistemas de Aterramento | 01 | Cj | ANEXO IA.20 | 1 sistema geral para base interira. | Instalações Elétricas e Prediais | 16 | Instalações Elétricas e Prediais | 01 | Cj | ANEXO IA.21 | 1 predio administrativo, 1 laboratorio | Transformadores | 17 | Transformadores | 02 | Un | ANEXO IA.22 | 1 instalação na sub estação e postos dentro da UTE | Painéis Elétricos | 18 | Painéis Elétricos | 02 | Un | ANEXO IA.23 | predio na UTE (fechado) | Pará-raisos | 19 | Subestação | 01 | Un | ANEXO IA.24 | predio na UTE (fechado) | Ar Condicionado | 20 | Ar Condicionado | 03 | Un | ANEXO IA.25 | 2 escritórios e 1 laboratorio | Purgador | 21 | Purgador | 38 | Un | ANEXO IA.27 | 7 caminhões, 1 camara de espuma, 2 tanques de lige | Sistemas de Combate a Incêndio | 23 | Sistemas de Combate a Incêndio | 01 | Cj | ANEXO IA.28 | 7 caminhões, 1 camara de espuma, 2 tanques de lige |
|---|-------------|-----|------|---------------|----------------------|--------------------|----|----|------------|---|---------|---|---|-----|----|------------|-----------------------------|---|---|---------|----|----|------------|--|-----------|---|---|-----|----|------------|-----------------------------|---|---|--|----|----|------------|-------------------|------------|---|-------------------------|-----|----|-------------|---|----------------------------|----|----------------------------|----|----|-------------|---|-------------------|----|-------------------|----|----|-------------|---------------------------|---------------------|----|--------------------|----|----|-------------|---------------------------|---------------------|----|---------------------|----|----|-------------|--|-------------------------|----|-------------------------|----|----|-------------|-------------------------------------|----------------------------------|----|----------------------------------|----|----|-------------|--|-----------------|----|-----------------|----|----|-------------|--|-------------------|----|-------------------|----|----|-------------|-------------------------|-------------|----|------------|----|----|-------------|-------------------------|-----------------|----|-----------------|----|----|-------------|-------------------------------|----------|----|----------|----|----|-------------|--|--------------------------------|----|--------------------------------|----|----|-------------|--|

Tablea 1 - Listagem de Equipamentos e Instalações UTE-TAMBAGUI

A presente DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS tem por objetivo, apresentar e delinear os serviços a serem executados e estabelecer os requisitos mínimos a serem seguidos para os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES básicos relacionados nas Tabelas de 1 a 5 - Listagem de Equipamentos nas dependências das Unidades Termodinâmicas de Manaus - Jaraguá, Tambacu, Cristâo Rocinha, Ponta Negra e Manauara. Caberáressaltar que as quantidades indicadas são meramente orientativas, cabendo a CONTRATADE uma melhor avaliação dos equipamentos e instalações a serem por ela mantidos sob a presente contratação.

A. OBJETIVO

Tablea 3 - Listagem de Equipamentos e Instalações UTE-PONTA NEGRA

| Item | Equipamento | Qte | Unid | Procedimentos | Dados Complementares |
|------|--|-----|------|---------------|--|
| 1 | Conjunto Motoombas | 19 | Un | ANEXO IA.1 | 8 de combustível, 2 de drenagem e 2 do sistema de combate a incêndio no píer |
| 2 | Bragos de Carenamento | 02 | Un | ANEXO IA.2 | combate a incêndio no píer |
| 3 | Balança | 01 | Un | ANEXO IA.3 | carga de residuos |
| 4 | Válvulas de Bloqueio de Regulagem de Fluxo (Diametros de 3/4" a 24") | 27 | Un | ANEXO IA.4 | Vai. 3/4" - 6" |
| 5 | Medidores | 01 | Un | ANEXO IA.5 | (Diametros de 3/4" a 24") |
| 6 | Escadas Pantográficas | 07 | Un | ANEXO IA.6 | 3 ocila-2 diesel - 2 borr - 2 lubrificante - 1 SAO - Agua SCI |
| 7 | Tanques | 11 | Un | ANEXO IA.8 | 3 ocila-2 diesel - 2 borr - 2 lubrificante - 1 SAO - Agua SCI |
| 8 | Válvulas de Pressão e Vácuo e Abafadores (Corta Chamas) | 02 | Un | ANEXO IA.9 | 2 Corta-chama |

| | | |
|--|-------------------------|--------------|
| ANEKO IA - Descrição de Serviços - Usinas Termodelettricas de Manaus - Jaraguá, Tambacu, Crisitiano Rocha, Ponta Negra e Manaus. | Revista: 1 - 15/08/2011 | Pág.: 2 de 7 |
|--|-------------------------|--------------|

| | | | | | |
|------|--|-----|------|--------------|---|
| Item | Equipamento | Qte | Unid | Procedimento | Dados Complementares |
| 1 | Conjunto Motobombas | 19 | Un | ANEXO IA.1 | 8 de combustível, 2 de comum, 2 de óleo |
| 2 | Bragos de Carenamento | 02 | Un | ANEXO IA.2 | drenagem e 2 do sistema de combate a incêndio no píer |
| 3 | Balança | 01 | Un | ANEXO IA.3 | carga de resíduos |
| 4 | Válvulas de Bloqueio de Regulagem de Fluxo | 27 | Un | ANEXO IA.4 | Vál. ¾" - 6" |
| 5 | Medidores | 01 | Un | ANEXO IA.5 | |
| 6 | Escadas Pantográficas | 07 | Un | ANEXO IA.6 | 3 octa - 2 diesel - 2 borra - 2 lubrificante - 1 SAO - 1 Água |
| 7 | Tanques | 11 | Un | ANEXO IA.8 | SCI |
| 8 | Válvulas de Pressão e Vácuo e Abafadores (Cota Chamas) | 02 | Un | ANEXO IA.9 | 2 Cota-chama |
| 9 | Tubulações e Acessórios | 2,5 | Km | ANEXO IA.10 | |
| 10 | Válvulas de Alívio e Segurança | 46 | Un | ANEXO IA.11 | instalações linhas/tds |
| 11 | Manômetro | 27 | Un | ANEXO IA.12 | scil/patios bombas/tds |
| 12 | Filtros | 15 | Un | ANEXO IA.14 | instalações juntas as motobombas e medidores. |
| 13 | Separadores de Água e Óleo | 01 | Un | ANEXO IA.15 | |
| 14 | Motores Elétricos | 19 | Un | ANEXO IA.16 | instalações nas motobombas |
| 15 | Motores a Combustão | 02 | Un | ANEXO IA.17 | sistema incêndio |
| 16 | Luminárias e Postes/água | 06 | Un | ANEXO IA.19 | Pelet (flata instalar) |
| 17 | Sistema de Aterramento | 01 | Cj | ANEXO IA.20 | Sistema geral para base interira. |
| 18 | Instalações Elétricas e Peleis | 01 | Cj | ANEXO IA.21 | 1 Peleio administrativo, 1 almoxarifado |
| 19 | Transformadores | 01 | Un | ANEXO IA.22 | |
| 20 | Painéis Elétricos | 01 | Un | ANEXO IA.23 | |

Table 4 - Listagem de Equipamentos e Instalações UTE-MANAUARA

| | | | | | |
|----|--------------------------------|-----|----|-------------|---|
| 9 | Tubulações e Acessórios | 2,5 | Km | ANEXO IA.10 | |
| 10 | Válvulas de Alívio e Segurança | 46 | Un | ANEXO IA.11 | instalações linhas/tds |
| 11 | Manômetro | 27 | Un | ANEXO IA.12 | scil/patios bombas/tds |
| 12 | Filtros | 15 | Un | ANEXO IA.14 | instalações juntas as motobombas e medidores. |
| 13 | Separadores de Água e Óleo | 01 | Un | ANEXO IA.15 | |
| 14 | Motores Elétricos | 19 | Un | ANEXO IA.16 | instalações nas motobombas |
| 15 | Motores a Combustão | 02 | Un | ANEXO IA.17 | sistema incêndio |
| 16 | Luminárias e Postes/água | 06 | Un | ANEXO IA.19 | Pelet (flata instalar) |
| 17 | Sistema de Aterramento | 01 | Cj | ANEXO IA.20 | Sistema geral para base interira. |
| 18 | Instalações Elétricas e Peleis | 01 | Cj | ANEXO IA.21 | 1 Peleio administrativo, 1 almoxarifado |
| 19 | Transformadores | 01 | Un | ANEXO IA.22 | |
| 20 | Painéis Elétricos | 01 | Un | ANEXO IA.23 | |
| 21 | Subestação | 01 | Un | ANEXO IA.24 | Someente chave fusível, |
| 22 | Parafusos | 01 | Un | ANEXO IA.25 | instalação em poste dentro da base. |
| 23 | Ar Condicionado | 03 | Un | ANEXO IA.26 | 2 escritórios e 1 laboratório |
| 24 | Purgador | 14 | Un | ANEXO IA.27 | 2 escritórios e 1 laboratório |
| 25 | Sistema de Combate a Incêndio | 02 | Cj | ANEXO IA.28 | 4 canhões, e sistema de LGE por tambar |

Table 4 - Listagem de Equipamentos e Instalações UTE-CRISTIANO ROCHA

| | | | | | | | | | |
|----|-------------|----|----|-------------|------------------------------|------------------------------------|----|-------------|-------------------------------|
| 21 | Subestrágão | 01 | Un | ANEXO IA.24 | Someente chave fustivel, | instalada em poste dentro da base. | | | |
| 22 | Pará-ratios | 01 | Un | ANEXO IA.25 | Ar Condicionado | 03 | Un | ANEXO IA.26 | Purgador |
| 23 | | | | | 2 escritorio e 1 laboratorio | 14 | Un | ANEXO IA.27 | Sistema de Combate a incendio |
| 24 | | | | | 2 escritorio e 1 laboratorio | 02 | Cj | ANEXO IA.28 | 4 canhoses, e sistema de LGE |
| 25 | | | | | por tambor | | | | |

ANEXO IA - Descrifção de Serviços - Usinas Termonelétricas de Manaus - Jaraguá, Tambadui, Cristiano Rocha, Ponta Negra e Manaus.

1. A garantia de serviços de manutenção prestados deverá ser de 90 (noventa) dias contados a partir da conclusão e aceitá-la, pela FISCALIZAÇÃO, dos referidos serviços realizados nos equipamentos ou instalações envolvidos. Qualquer problema neste período que seja decorrente da manutenção realizada deverá ser sancionado pela CONTRATADA, sem ônus para a parte ouvidas, nos seguintes indicadores principais:
2. As periodidades indicadas para cada serviço referem-se ao intervalo máximo entre intervenções no mesmo equipamento.
3. A FISCALIZAÇÃO realizará uma avaliação mensal do desempenho da CONTRATADA baseada, de acordo com base no que exige os Manuais técnicos dos equipamentos, na qualidade e detalhamento dos serviços de serviços apresentados;
- 3.1. Variação do índice de produtividade dos equipamentos sujeitos a atração da CONTRATADA:
- 3.2. Padrão técnico do trabalho desenvolvido com base no que exigem os Manuais técnicos dos equipamentos, na qualidade e detalhamento dos serviços de serviços apresentados;
- 3.3. Grau de iniciativa e agilidade na solução de problemas de equipamentos;
- 3.4. Desempenho em SMS (Segurança Meio Ambiente e Saúde), baseado em
- 3.4.1. Atendimento a legislação aplicável - Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho (MT);
- 3.4.2. Índices de acidentes: Taxa de Frequentes de Acidentes Sem Acidentes Com Afastamento - TFCAs;
- 3.4.3. Diálogo Diário de Segurança, Meio Ambiente e Saúde - DSSMS;
- 3.4.4. Auditórias próprias de Segurança, Meio Ambiente e Saúde - SMS;
- 3.4.5. Treinamento dos seus empregados em SMS;
- 3.5. Cumprimento das cláusulas, condições e especificações previstas no Contrato.
4. Procedimentos em caso de acidentes fatais:
- 4.1. Caso ocorra, durante a vigência do contrato, acidente fatal com empregado da CONTRATADA, esta deverá:
- 4.1.1. Comunicar o acidente imediatamente à FISCALIZAÇÃO, para as providências legais;
- 4.1.2. Providenciar para que, com a máxima urgência, os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o endereço social;
- 4.1.3. Instalar, formalmente, uma Comissão de investigação em até 48 horas após o acidente para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, identificar as causas e recomendar medidas que se façam necessárias para evitar acidentes semelhantes;
- 4.2. O relatório deve ser feito, no mínimo, as seguintes informações relativas ao acidente:
- 4.2.1. Descrição;
- 4.2.2. Local preciso;
- 4.2.3. Dados relativos às pessoas acidentadas;

D. DISPOSIÇÕES GERAIS

| | | |
|---|----------------------|--------------|
| ANEXO IA - Descrição de Serviços - Usinas Termoelétricas de Manaus - Jaraguá, Tamboré, Cristânia Rocha, Ponta Negra e Manaus. | Rev.001 - 15/08/2011 | Page: 6 de 7 |
|---|----------------------|--------------|



| | |
|--|--|
|  CREA-AM Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA | ART Nº: 22488/2013 Cadastro: 12/08/2013 Início da Obra: 08/08/2013 Assinatura Contrato: 02/01/2012 ABERTA |
|--|--|

| | | | |
|-------------------|--|---|--|
| Contratado | Nome do Profissional Responsável VALERIO DA SILVA DE AQUINO | Titúlo do Profissional Réponsável ENGENHEIRO MECÂNICO | Nº Reg. no CREA-AM 11733-D/AM |
| | Endereço do Profissional Responsável/CEP RUA APURINÃ,224, - CENTRO - MANAUS/AM | | Telefone Profissional 92-3234-6847 |
| | Nome da Empresa Contratada | | Nº Reg./Visto no CREA-AM |

| | | | |
|--------------------------|---|--|---|
| Contra- tante | Nome do Contratante N.R INSTALAÇÃO E MANUNTENÇÃO INDUSTRIAL DE SERVIÇOS | | CPF ou CGC 03.660.476/0001-47 |
| | Endereço para Correspondência RUA CONSERVATORIA, 166, C.J RIACHO DOCE - CIDADE NOVA - MANAUS/AM | | Telefone 3641-0558 |

| | | | |
|------------------|--|-------------------------------------|--------------------------------|
| Descrição | Resumo do Contrato: Descrito da Obra e/ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Qualificação, Custos, etc. Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações de usina termoelétrica de Manaus - CRISTINO ROCHA. | | |
| | Contrato Número 800031106640 | | |
| | Obra iniciada no dia 02/01/2013 INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE Atividade: CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) | | |
| | Característica Contrato | Valor da Obra/Serviço 160.101,98 | Valor do Honorário 1.500,00 |

| | | | | |
|--------------------|---|--------------------------|-------------|--|
| Assinaturas | Assinaturas | | | |
| | Local e Data | Profissional Responsável | Contratante | |
| | Declaro ser de minha responsabilidade, dentro das atividades assumidas nesta ART, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. (Esta declaração se aplica apenas para os casos previstos no art. 11, § 1º, do citado Decreto) | | | |
| | Este Documento anota perante o CREA-AM, para os efeitos legais, o Contrato Escrito ou Verbal realizado entre as Partes (Lei 6.496/77) | | | |
| | | | | |

| | | | | |
|--------------------------------|---|---------------------|--|----------------|
| Reservado ao Resp. Téc. | Nome do Proprietário PETROBRAS DISTRIBUIDORA | | CPF ou CGC 34.274.233/0001-02 | |
| | Endereço da Obra e/ou Serviço RODOVIA BR 174, LOTE 72 - GLEBA 1., S/N, - ZONA RURAL - MANAUS/AM | | CEP 69.090-000 | |
| | Atividade CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) | | Quantidade 160.101,98 | |
| | | | Unid. R\$ | Reduções |
| | | | | Especificação. |
| | Descrição Complementar da Obra e/ou Serviço | | | |
| Participação Equipe | Tipo Normal | Vínculo Autônomo | Entidade de Classe A.R.T. SEM ENTIDADE INFORMADA | |
| Vinculada à ART nº | Do Profissional: | | | |

| |
|----------------------------|
| Valor R\$ 158,08 |
|----------------------------|

| | |
|--|--|
|  CREA-AM Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA | ART Nº: 22482/2013 Cadastro: 12/08/2013 Início da Obra: 08/08/2013 Assinatura Contrato: 02/01/2012 ABERTA |
|--|--|

| | | | |
|-------------------|--|---|--|
| Contratado | Nome do Profissional Responsável VALERIO DA SILVA DE AQUINO | Titúlo do Profissional Réponsável ENGENHEIRO MECÂNICO | Nº Reg. no CREA-AM 11733-D/AM |
| | Endereço do Profissional Responsável/CEP RUA APURINÃ,224, - CENTRO - MANAUS/AM | | Telefone Profissional 92-3234-6847 |
| | Nome da Empresa Contratada | | Nº Reg./Visto no CREA-AM |

| | | | |
|--------------------------|--|--|---|
| Contra- tante | Nome do Contratante N.R INSTALAÇÃO E MANUNTENÇÃO INDUSTRIAL DE SERVIÇOS | | CPF ou CGC 03.660.476/0001-47 |
| | Endereço para Correspondência RUA CONSERVATORIA, 166, C.J CHIACHO DOCE - CIDADE NOVA - MANAUS/AM | | Telefone 3641-0558 |

| | | | |
|------------------|---|--|---------------------------------------|
| Descrição | Resumo do Contrato: Descrito da Obra e/ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Qualificação, Custos, etc. Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações de usina termoelétrica de Manaus - Jaraqui. | | |
| | Contrato Número 800031106640 | | |
| | Obra iniciada no dia 02/01/2013 INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE Atividade: CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) | | |
| | Característica Contrato | Valor da Obra/Serviço 160.101,98 | Valor do Honorário 1.500,00 |

| | | | | |
|--------------------|--|--------------------------|-------------|--|
| Assinaturas | Assinaturas | | | |
| | Local e Data | Profissional Responsável | Contratante | |
| | Declaro ser de minha responsabilidade, dentro das atividades assumidas nesta ART, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. (Esta declaração se aplica apenas para os casos previstos no art. 11, § 1º, do citado Decreto) Este Documento anota perante o CREA-AM, para os efeitos legais, o Contrato Escrito ou Verbal realizado entre as Partes (Lei 6.496/77) | | | |

| | | | | |
|--------------------------------|--|--|---|---------------|
| Reservado ao Resp. Téc. | Nome do Proprietário PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA | | CPF ou CGC 34.274.233/0001-02 | |
| | Endereço da Obra e/ou Serviço AV. TORQUATO TAPAJOS, 10277,USINA JARAQUI - SANTA ETELVINA - MANAUS/AM | | CEP 69.048-660 | |
| | Atividade CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) | | Quantidade 160.101,98 | |
| | | | Unid. R\$ | Reduções |
| | | | | Especificação |
| | Descrição Complementar da Obra e/ou Serviço | | | |

| | | | |
|--|-----------------------|----------------------------|--|
| Participação Equipe | Tipo Normal | Vínculo Autônomo | Entidade de Classe A.R.T. SEM ENTIDADE INFORMADA |
| Vinculada à ART nº Do Profissional: | | | |

| |
|----------------------------|
| Valor R\$ 158,08 |
|----------------------------|

| | |
|--|--|
|  CREA-AM Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA | ART Nº: 22487/2013 Cadastro: 12/08/2013 Início da Obra: 08/08/2013 Assinatura Contrato: 02/01/2012 ABERTA |
|--|--|

| | | | |
|-------------------|--|---|--|
| Contratado | Nome do Profissional Responsável VALERIO DA SILVA DE AQUINO | Titúlo do Profissional Réponsável ENGENHEIRO MECÂNICO | Nº Reg. no CREA-AM 11733-D/AM |
| | Endereço do Profissional Responsável/CEP RUA APURINÃ,224, - CENTRO - MANAUS/AM | | Telefone Profissional 92-3234-6847 |
| | Nome da Empresa Contratada | | Nº Reg./Visto no CREA-AM |

| | | | |
|--------------------------|---|--|---|
| Contra- tante | Nome do Contratante N.R INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE SERVIÇOS | | CPF ou CGC 03.660.476/0001-47 |
| | Endereço para Correspondência RUA CONSERVATORIA, 166, C.J RIACHO DOCE - CIDADE NOVA - MANAUS/AM | | Telefone 3641-0558 |

| | | | |
|------------------|--|-------------------------------------|--------------------------------|
| Descrição | Resumo do Contrato: Descrito da Obra e/ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Qualificação, Custos, etc. Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações de usina termoelétrica de Manaus - MANAUARA. | | |
| | Contrato Número 800031106640 | | |
| | Obra iniciada no dia 02/01/2013 INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE Atividade: CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) | | |
| | Característica Contrato | Valor da Obra/Serviço 160.101,98 | Valor do Honorário 1.500,00 |
| | | | |

| | | | |
|--------------------|---|--------------------------|-------------|
| Assinaturas | Assinaturas | | |
| | Local e Data | Profissional Responsável | Contratante |
| | Declaro ser de minha responsabilidade, dentro das atividades assumidas nesta ART, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. (Esta declaração se aplica apenas para os casos previstos no art. 11, § 1º, do citado Decreto) | | |
| | Este Documento anota perante o CREA-AM, para os efeitos legais, o Contrato Escrito ou Verbal realizado entre as Partes (Lei 6.496/77) | | |
| | | | |

| | | | | |
|--------------------------------|--|---------------------------------|----------------------------|--|
| Reservado ao Resp. Téc. | Nome do Proprietário PETROBRAS DISTRIBUIDORA | | CPF ou CGC | |
| | Endereço da Obra e/ou Serviço ESTRADA AM 10, KM 20., S/N, -- MANAUS/AM | | CEP 69.059-000 | |
| | Atividade CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) | Quantidade 160.101,98 | Unid. R\$ | Reduções |
| | Descrição Complementar da Obra e/ou Serviço | | | |
| | Participação Equipe | Tipo Normal | Vínculo Autônomo | Entidade de Classe A.R.T. SEM ENTIDADE INFORMADA |
| Vinculada à ART nº | Do Profissional: | | | |

| |
|----------------------------|
| Valor R\$ 158,08 |
|----------------------------|

| | |
|--|--|
|  CREA-AM Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA | ART Nº: 22493/2013 Cadastro: 12/08/2013 Início da Obra: 08/08/2013 Assinatura Contrato: 02/01/2012 ABERTA |
|--|--|

| | | | |
|-------------------|--|---|--|
| Contratado | Nome do Profissional Responsável VALERIO DA SILVA DE AQUINO | Titúlo do Profissional Réponsável ENGENHEIRO MECÂNICO | Nº Reg. no CREA-AM 11733-D/AM |
| | Endereço do Profissional Responsável/CEP RUA APURINÃ,224, - CENTRO - MANAUS/AM | | Telefone Profissional 92-3234-6847 |
| | Nome da Empresa Contratada | | Nº Reg./Visto no CREA-AM |

| | | | |
|--------------------------|---|--|---|
| Contra- tante | Nome do Contratante N.R INSTALAÇÃO E MANUNTENÇÃO INDUSTRIAL DE SERVIÇOS | | CPF ou CGC 03.660.476/0001-47 |
| | Endereço para Correspondência RUA CONSERVATORIA, 166, C.J RIACHO DOCE - CIDADE NOVA - MANAUS/AM | | Telefone 3641-0558 |

| | | | |
|------------------|---|-------------------------------------|--------------------------------|
| Descrição | Resumo do Contrato: Descrito da Obra e/ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Qualificação, Custos, etc. Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações de usina termoelétrica de Manaus - PONTA NEGRA. | | |
| | Contrato Número 800031106640 | | |
| | Obra iniciada no dia 02/01/2013 INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE Atividade: CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) | | |
| | Característica Contrato | Valor da Obra/Serviço 160.101,98 | Valor do Honorário 1.500,00 |

| | | | |
|--------------------|--|--------------------------|-------------|
| Assinaturas | Assinaturas | | |
| | Local e Data | Profissional Responsável | Contratante |
| | Declaro ser de minha responsabilidade, dentro das atividades assumidas nesta ART, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. (Esta declaração se aplica apenas para os casos previstos no art. 11, § 1º, do citado Decreto) Este Documento anota perante o CREA-AM, para os efeitos legais, o Contrato Escrito ou Verbal realizado entre as Partes (Lei 6.496/77) | | |

| | | | | | |
|--------------------------------|--|------------------|---------------------------------|--|----------------|
| Reservado ao Resp. Téc. | Nome do Proprietário PETROBRAS DISTRIBUIDORA | | | CPF ou CGC 34274233000102 | |
| | Endereço da Obra e/ou Serviço RUA RAIMUNDO NONATO DE CASTRO, 03,USINA TERMOELETRICA DA PONTA NEGRA - PONTA NEGRA - MANAUS/AM | | | CEP 69.036-790 | |
| | Atividade CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) | | Quantidade 160.101,98 | Unid. R\$ | Reduções |
| | Descrição Complementar da Obra e/ou Serviço | | | | Especificação. |
| | Participação Equipe | Tipo Normal | Vínculo Autônomo | Entidade de Classe A.R.T. SEM ENTIDADE INFORMADA | |
| | Vinculada à ART nº | Do Profissional: | | | |

| |
|----------------------------|
| Valor R\$ 158,08 |
|----------------------------|

| | |
|---|--|
|  CREA-AM Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA | ART Nº: 22486/2013 Cadastro: 12/08/2013 Início da Obra: 08/08/2013 Assinatura Contrato: 02/01/2012 ABERTA |
|---|--|

| | | | |
|-------------------|---|---|--|
| Contratado | Nome do Profissional Responsável VALERIO DA SILVA DE AQUINO | Titúlo do Profissional Réponsável ENGENHEIRO MECÂNICO | Nº Reg. no CREA-AM 11733-D/AM |
| | Endereço do Profissional Responsável/CEP RUA APURINÃ, 224, - CENTRO - MANAUS/AM | | Telefone Profissional 92-3234-6847 |
| | Nome da Empresa Contratada | | Nº Reg./Visto no CREA-AM |

| | | | |
|--------------------------|--|--|---|
| Contra- tante | Nome do Contratante N.R INSTALAÇÃO E MANUNTENÇÃO INDUSTRIAL DE SERVIÇOS | | CPF ou CGC 03.660.476/0001-47 |
| | Endereço para Correspondência RUA CONSERVATORIA, 166, C.J CHIACHO DOCE - CIDADE NOVA - MANAUS/AM | | Telefone 3641-0558 |

| | | | |
|------------------|--|-------------------------------------|--------------------------------|
| Descrição | Resumo do Contrato: Descrito da Obra e/ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Qualificação, Custos, etc. Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações de usina termoelétrica de Manaus - Tambaqui. | | |
| | Contrato Número 800031106640 | | |
| | Obra iniciada no dia 02/01/2013 INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE Atividade: CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) | | |
| | Característica Contrato | Valor da Obra/Serviço 160.101,98 | Valor do Honorário 1.500,00 |
| | | | |

| | | | |
|--------------------|--|--------------------------|-------------|
| Assinaturas | Assinaturas | | |
| | Local e Data | Profissional Responsável | Contratante |
| | Declaro ser de minha responsabilidade, dentro das atividades assumidas nesta ART, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. (Esta declaração se aplica apenas para os casos previstos no art. 11, § 1º, do citado Decreto) Este Documento anota perante o CREA-AM, para os efeitos legais, o Contrato Escrito ou Verbal realizado entre as Partes (Lei 6.496/77) | | |
| | | | |
| | | | |

| | | | | |
|--------------------------------|---|---------------------------------|--|--|
| Reservado ao Resp. Téc. | Nome do Proprietário PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA | | CPF ou CGC 34.274233/0001-02 | |
| | Endereço da Obra e/ou Serviço AV. SOLIMÕES, 2257,USINA TAMBQUI - MAUZINHO - MANAUS/AM | | CEP 69.075-715 | |
| | Atividade CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO) | Quantidade 160.101,98 | Unid. R\$ | Reduções |
| | Descrição Complementar da Obra e/ou Serviço | | | |
| | Participação Equipe | Tipo Normal | Vínculo Autônomo | Entidade de Classe A.R.T. SEM ENTIDADE INFORMADA |

| |
|----------------------------|
| Valor R\$ 158,08 |
|----------------------------|

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.032/0001-17, estabelecida na Avenida Apurinã, 238 B, Centro, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, forneceu satisfatoriamente à **SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ** sob o nº 01.709.861/0001-06, os serviços de manutenção da relação abaixo, dentro dos prazos contratados de 24 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Carta Proposta nº 021/2010

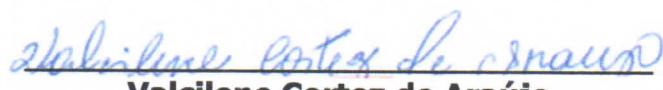
Início: 12/07/2010.

Término: 11/07/2012.

| Serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva | Serviço |
|---|----------------|
| Manutenção de grupo gerador Volvo Penta, Cap. 600 kVA | 12 |
| Manutenção de grupo gerador MWM, Fab.: Cap. 260 kVA | 12 |
| Manutenção em Subestação fabril | 12 |
| Consultoria em Engenharia Mecânica | 24 |
| Consultoria em Engenharia Elétrica | 24 |
| | |
| | |
| | |

Registrarmos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Manaus, 06 de abril de 2013.


Valcilene Cortez de Araújo
CPF nº 805.059.702-44
Sócia

PROPOSTA COMERCIAL

CARTA PROPOSTA N° CP- 021 / 2010

Manaus, 03 de Maio de 2010.

A SD COMÉRCIO E CONTRUÇÃO

Att: Luis Cananeia.

Apresentamos nossa Proposta para serviços técnico de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e consultoria mensal na modalidade de engenharia elétrica e mecânica para 4 grupos geradores, sendo 2 Volvos Penta de 600kVA e 2 MWM 260 kVA, Subestação.

Principais Atividades da MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

- Elaboração de Laudos para adequação a Norma Regulamentadora 12 e 13;
- Adequação de máquinas e equipamentos a Norma Regulamentadora 12 e 13;
- Manutenção industrial (geradores, compressores, tanques, torres e resfriamento, subestações);
- Obras civis, Ar condicionado, Tubulações e Estruturas metálicas;
- Planejamento operacional;
- Projetos e As Built;
- Elaboração de Laudos de Insalubridade, Periculosidade, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPRPS, PGR, LTCAT, PPR E PPP.

Informações Cadastrais:

Nº Inscrição Municipal: 12787401;

Nº CNPJ: 10.635.032/0001-17;

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 1208-4, Conta Corrente 54.692-5, MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Principais Clientes:



Responsabilidade CLIENTE:

1. Disponibilizar acesso aos locais dos equipamentos;

Responsabilidade MECSAM:

1. Compromete-se com as despesas de Alimentação (Café da manhã/ Almoço) e transporte dos colaboradores.
2. Fornecer todos os materiais/ferramentas necessários à execução dos serviços. Todas as despesas com EPIs, Ferramentas e encargos trabalhistas serão de nossa responsabilidade
3. Os serviços serão executados obedecendo ao horário comercial de trabalho: 08:00 às 17:00 de segunda a sexta.

Escopo MECSAM:

1. Fornecimento de peças com desgaste natural;
2. Fornecimento de filtros de óleo, combustível e ar;
3. Substituição de Mangueiras, rolamentos e anéis;
4. Inspeção da bateria e limpeza das conexões;

5. Teste em carga;
6. Verificação das leituras e indicadores do painel de controle;
7. Manutenção preditiva contemplando ensaio termográfico, vibração mecânica, análise espectrográfica de óleo.
8. Elaboração de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

PROPOSTA MECSAM:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UN | QUANT. | Valor unitário | PREÇO TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------------|-----------------------|
| 1.0 | Manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e consultoria mensal na modalidade de engenharia elétrica e mecânica para 4 grupos geradores, sendo 2 Volvos Penta de 600 kVA e 2 MWM 260 kVA, Subestação. | meses | 24 | R\$ 8.500,00 | R\$ 204.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | | | R\$ 204.000,00 |

VALOR GLOBAL:

R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil Reais).

Prazo de execução:

24 meses

Validade da Proposta:

90 dias

Condições de pagamento:

A combinar.

Como sempre esta empresa, seus técnicos e engenheiros se colocam a vossa disposição ao que for necessário.

Atenciosamente,

Eng. Valério da Silva de Aquino.
Cel.: 55 92 98124-1430.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

VALERIO DA SILVA DE AQUINO

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO MECÂNICO**

RNP: **040142958-0**

Empresa contratada: **MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME**

Registro: **000000444-4**

2. Contratante

Contratante: **TRANSPETRO**

CPF/CNPJ: **02.709.449/0062-70**

RUA RIO QUIXITO

Nº: **01**

Complemento:

Bairro: **VILA BURITI**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69072070**

País: **Brasil**

Telefone: Email:

Contrato: **CRISTAL NÚMERO 20170002** Celebrado em: **14/02/2017**

Valor: **R\$ 19.905,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Habilitação de Interesse Social - Leis 11.124/05 e 11.888/08**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **TRANSPETRO**

CPF/CNPJ: **02.709.449/0062-70**

RUA RIO QUIXITO

Nº: **01**

Complemento:

Bairro: **VILA BURITI**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69072070**

Telefone: Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: **0** Longitude: **0**

Data de Início: **15/03/2017** Previsão de término: **15/03/2017**

Finalidade: **Industrial**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

43 - MANUTENÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TERMODINÂMICA APLICADA -> MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS -> #2264 - DE PRODUÇÃO DE ENERGIA TÉRMICA

1,00

un

43 - MANUTENÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> FENÔMENOS DE TRANSPORTE -> #2324 - EQUIPAMENTOS

1,00

un

43 - MANUTENÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TECNOLOGIA MECÂNICA -> INSPEÇÃO -> #2414 - MÁQUINAS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviço de Manutenção corretiva de um gerador NEGRINI GE 8002 do TA - Coari. Cristal número 20010002.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

VALERIO DA SILVA DE AQUINO - CPF: 639.061.982-00

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

TRANSPETRO - CNPJ: 02.709.449/0062-70

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 214,82**

Pago em: **20/02/2017**

Nosso Número: **8301872704**



CNPJ/MF:

| | | | | |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|---|------------|
| Limite para apresentação : | 06/01/2017 | 14:00 h | Número: 20170002 | Revisão: 0 |
| Prazo Execução do serviço: | **30** | dias corridos | Emissão: 02/01/2017 | |
| Garantia: | **90** | dias | Gerência Emitente TP/DDT/DTNNESE/NORTE/SUP | |

Requisição Compra R3 :

0000000236

| | |
|------------------------|--------------------------|
| Gerência Solicitante : | TP/DDT/DTNNESE/NORTE/SUP |
| Local de Execução : | Oficina da Contratada |

Contato:

LYVIA PATRÍCIA RODRIGUES LIMA
TP/DDT/DTNNESE/NORTE/SUP

e-mail: lyviapatricia@petrobras.com.br
Tel: (92) 3616-1189 Fax:

Item Serviço: MANUTENÇÃO EM GERADORES, MOTORES E TRANSFORMADORES - (AMAZONAS)

Quantidade: 1,00

Unidade de Medida: UN

OBJETO:

Serviço de Manutenção corretiva de um gerador NEGRINI GE 8002 do TA - Coari.

CONDIÇÕES GERAIS:

Visita técnica obrigatória.

Marcar visita com:

Nome: Antônio Pessoa

Telefone: (92) 3616-1166

E-mail: antonio.pessoa@petrobras.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional pertinente, relativa ao respectivo Instrumento Contratual, encaminhando uma via à TRANSPETRO, juntamente com uma cópia do respectivo comprovante de pagamento, devidamente registrada no Conselho, antes do início dos serviços, ficando a realização e o pagamento destes vinculados ao cumprimento da presente obrigação.

Observação:

Caso o serviço contratado, ou parte dele, seja executado no Estado do Rio de Janeiro, somente será aceita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que for emitida de maneira eletrônica, através do CREA-RJ, no endereço www.crea-rj.org.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, pela Petronect (Portal de Compras da Petrobras). Em caso de dúvidas em relação a ferramenta de cotação, fineza entrar em contato com o telefone 0800 282 8484 da Petronect.

- Não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela TRANSPETRO.
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Solicitação de Proposta e/ou apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.
- Não serão consideradas pela TRANSPETRO, quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo as condições desta Solicitação de Proposta.
- Em função do disposto na Lei 9.876, de 26/11/1999 e na IN INSS/DC 071- Art. 63 - Inciso IV, de 10/05/2002, no caso de Cooperativa de Trabalho, para efeito de classificação das propostas, ao seu valor serão acrescidos 15% sobre a parcela de



CNPJ/MF:

| | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|-------------------|-----------------|----------|--------------------------|
| Limite para apresentação : | 06/01/2017 | 14:00 h | Número: | 20170002 | Revisão: | 0 |
| Prazo Execução do serviço: | **30** | dias corridos | Emissão: | 02/01/2017 | | |
| Garantia: | **90** | dias | Gerência Emitente | | | TP/DDT/DTNNESE/NORTE/SUP |

mão de obra.

- Serão impedidas de participar ou de prosseguir, na presente cotação, empresas que tenham sido ou venham a ser suspensas, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido ou venham a ser consideradas impossibilitadas de contratar com a PETROBRAS ou TRANSPETRO, em âmbito nacional ou restrito a esta UNIDADE.
- A TRANSPETRO poderá, a qualquer tempo que anteceda a autorização dos serviços e a seu exclusivo critério, cancelar a presente cotação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- A TRANSPETRO não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão de serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta solicitação de proposta, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- A TRANSPETRO poderá solicitar, da empresa que apresentar a proposta de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.
- Para Solicitações de Propostas via CRISTAL, a empresa deverá cotar sempre o Valor Total (valor total dos serviços + impostos). Ao cotar preço Unitário será desclassificada.

AUTORIZAÇÃO

A autorização para execução dos serviços estará condicionada à avaliação, pela TRANSPETRO, da regularidade da situação da empresa com o INSS, comprovada pela CND (Certidão Negativa de Débito), conforme disposto na Lei 8212 de 24/07/91 (www.mpas.gov.br), com o FGTS, comprovada pelo CRF (Certificado de Regularidade com o FGTS), conforme disposto na Lei 9012 de 30/03/95 (www.cef.gov.br), e com a Justiça do Trabalho, comprovado pela CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme disposto na Lei nº 12.440/11 (www.tst.jus.br), válidos na data da autorização para execução dos serviços.

Não será permitida a execução de serviços adicionais não especificados no escopo contratual ou alteração de prazo, com o consequente aumento do valor contratual, salvo quando houver autorização, POR ESCRITO, do Gerente e/ou Coordenador TRANSPETRO responsável pela contratação, devendo ser anotadas as alterações em Registro Diário de Obra - RDO ou documento similar.

Os serviços não amparados contratualmente e sem autorização poderão ficar sem pagamento, por não serem aceitos pela TRANSPETRO.

ESCLARECIMENTOS

- As dúvidas quanto à interpretação dos termos desta Solicitação de Proposta e seus Adendos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas à TRANSPETRO, por escrito, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da TRANSPETRO, por ocasião do julgamento das propostas ou durante a execução dos serviços.
- Os esclarecimentos prestados a qualquer dos proponentes serão transmitidos aos demais por escrito.

SUBCONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA poderá subcontratar PARTE DOS SERVIÇOS, que não seja objeto de sua atividade fim, desde que previamente autorizada, por escrito, pela TRANSPETRO, mantendo em qualquer circunstância, integralmente, as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA através do instrumento contratual.
- Cabe à CONTRATADA dar pleno conhecimento de todas as especificações técnicas, condições gerais, anexos contratuais e exigências de SMS à SUBCONTRATADA, eximindo a TRANSPETRO de quaisquer reclamações futuras por parte da mesma.
- O vínculo jurídico entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA não se estende à TRANSPETRO, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do instrumento contratual.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços serão fixos e irreajustáveis.



CNPJ/MF:

| | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|-------------------|-----------------|----------|--------------------------|
| Limite para apresentação : | 06/01/2017 | 14:00 h | Número: | 20170002 | Revisão: | 0 |
| Prazo Execução do serviço: | **30** | dias corridos | Emissão: | 02/01/2017 | | |
| Garantia: | **90** | dias | Gerência Emitente | | | TP/DDT/DTNNESE/NORTE/SUP |

RESPONSABILIDADE SOCIAL:

- A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela TRANSPETRO, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

INCIDÊNCIAS FISCAIS:

- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos, em decorrência, direta ou indireta, do presente processo de contratação, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A TRANSPETRO, quando fonte retentora, descontará e recolherá nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente.
- A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante a execução dos serviços em questão, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições da presente Proposta.
- Respeitar e cumprir as Normas Administrativas Internas em vigor na TRANSPETRO.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

- Registrar as atividades executadas em através de um Relatório, encaminhando-os devidamente assinados pelos responsáveis.
- Executar os serviços ora contratados, de acordo com prazos e condições aqui estabelecidos, disponibilizando materiais, equipamentos, máquinas e/ou ferramentas necessários à execução de todos os serviços, responsabilizando-se pela correta utilização, guarda e conservação de materiais, equipamentos, máquinas e/ou ferramentas disponibilizados pela TRANSPETRO.
- Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização, todo e qualquer serviço realizado em desconformidade com o objeto contratual.
- Cumprir os preceitos legais e as decisões das autoridades constituidas, sendo a única responsável por sua inobservância.
- Obter as Licenças das repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.
- Atendendo as disposições gerais tratadas na Norma Regulamentadora nº 1 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), independentemente da elaboração de anexo contratual de SMS, do prazo de realização dos serviços, dos riscos envolvidos e da forma de pagamento, deverão ser cumpridos os requisitos das NRs aplicáveis ao serviço a ser contratado.
- É obrigatória à CONTRATADA, a solicitação de emissão de Permissão de Trabalho (PT), pelos devidos empregados das gerências contratantes, para serviços de riscos típicos (ambiente confinado, trabalhos em altura, instalações elétricas, movimentação de cargas, radiação, entre outros) ou em áreas operacionais.
- É obrigatório à CONTRATADA, o fornecimento dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) apropriados ao tipo de trabalho e adequados aos riscos inerentes ao local de realização.
- Caso o serviço seja realizado em espaço confinado, os funcionários da CONTRATADA deverão ter treinamento adequado e exames médicos/ ASO pertinentes a essa condição de execução para o serviço.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA responder civilmente, perante a TRANSPETRO e/ou terceiros, por



CNPJ/MF:

| | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|-------------------|-----------------|----------|--------------------------|
| Limite para apresentação : | 06/01/2017 | 14:00 h | Número: | 20170002 | Revisão: | 0 |
| Prazo Execução do serviço: | **30** | dias corridos | Emissão: | 02/01/2017 | | |
| Garantia: | **90** | dias | Gerência Emitente | | | TP/DDT/DTNNESE/NORTE/SUP |

quaisquer prejuízos ou danos decorrentes de ação ou omissão sua, que acarretem acidentes com os equipamentos objeto desta contratação sejam eles imputáveis a seus empregados ou a prepostos; Será também responsável a CONTRATADA pela indenização devida em razão de danos causados a materiais ou equipamentos da TRANSPETRO ou de terceiros, quando movimentados ou transportados por equipamentos da CONTRATADA ou a ela alocados.

- Emitir Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações da TRANSPETRO.
- Informar à TRANSPETRO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência qualquer acidente de trabalho, com ou sem afastamento, ou incidente, com seus empregados ou com empregados de suas subcontratadas, que laborem nas instalações da TRANSPETRO.
- A TRANSPETRO se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento da obrigação prevista no item anterior, podendo exigir da CONTRATADA a comprovação de que emitiu a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, nas condições e nos prazos legais.
- Facilitar e não obstar a ação de fiscalização pela TRANSPETRO quanto ao cumprimento das obrigações previstas nos itens anteriores, podendo ser-lhe exigida a comprovação de que ela ou sua SUBCONTRATADA emitiu a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, nas condições e nos prazos legais.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para a proteção de seu pessoal, de seus bens e dos equipamentos e materiais vinculados ao presente Contrato, e de responsabilidade perante a terceiros, em observância à legislação em vigor.
- Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou forem insuficientes os seguros efetuados, a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

OBRIGAÇÕES DA TRANSPETRO

- Fornecer as especificações, instruções e indicar as localizações necessárias para a execução completa dos serviços.
- Informar à CONTRATADA as alterações de horários e rotinas de trabalho.
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas.

MULTAS

A multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no cumprimento prazo contratual ou não cumprimento das condições contratuais, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual, quando o contrato poderá ser rescindido, por conveniência da TRANSPETRO.

SIGILO

- A CONTRATADA obriga-se, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pela TRANSPETRO, visando a execução do objeto contratual.
- A CONTRATADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.
- Quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA durante a execução contratual, nas dependências da TRANSPETRO ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução contratual, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente Cláusula.
- A CONTRATADA reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste Contrato, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela TRANSPETRO.
- O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) na rescisão contratual, se vigente o Instrumento Contratual;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis por força do Decreto no 1.355/94 e demais legislação pertinente;
- d) aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea "b", deste item contratual, se vigente o Contrato.



CNPJ/MF:

| | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|-------------------|--------------------------|----------|---|
| Limite para apresentação : | 06/01/2017 | 14:00 h | Número: | 20170002 | Revisão: | 0 |
| Prazo Execução do serviço: | **30** | dias corridos | Emissão: | 02/01/2017 | | |
| Garantia: | **90** | dias | Gerência Emitente | TP/DDT/DTNNESE/NORTE/SUP | | |

- Para fins de sanção administrativa interna, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave.
- Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

- a) a informação já era comprovadamente conhecida anteriormente às tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório;
- b) houver prévia e expressa anuência da TRANSPETRO, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo Contrato, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a TRANSPETRO, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

- Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento contratual está adstrita à prévia autorização da TRANSPETRO, ressalvada a mera informação sobre sua existência.

RESCISÃO

- A TRANSPETRO poderá rescindir o presente Instrumento Contratual, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, ou retenção, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento ou cumprimento irregular das Condições Gerais Contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- b) Lentidão no seu cumprimento, levando a TRANSPETRO a presumir a impossibilidade de conclusão do objeto do presente Instrumento Contratual, nos prazos estipulados.
- c) Atraso injustificado no início da obra, do serviço ou do fornecimento
- d) Paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a TRANSPETRO.
- e) Cessão ou a subcontratação total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência da TRANSPETRO, bem como, a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem a prévia comunicação à TRANSPETRO.
- f) O desatendimento das determinações regulares do preposto da TRANSPETRO designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio.
- h) A decretação da falência da sociedade empresarial ou a instauração de insolvência civil do empresário, a dissolução da sociedade empresarial, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da sociedade empresarial, que a juízo da TRANSPETRO, prejudique a execução da obra ou serviço.
- i) Homologado plano de recuperação judicial ou deferida a recuperação judicial, se a CONTRATADA não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, à critério da TRANSPETRO.
- j) Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela CONTRATADA, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas que a TRANSPETRO, como consequência, venha a sofrer.
- k) Deixar a CONTRATADA de apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive depósitos do FGTS, para com seus empregados, ou quando solicitada pela Fiscalização, sem perda do direito à respectiva multa.

- Rescindido o Instrumento Contratual, a TRANSPETRO imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal, conforme o Artigo 249 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.
- Neste caso fica a CONTRATADA obrigada a reembolsar a TRANSPETRO pelo que este tiver de despesar além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ela venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.
- Caso a TRANSPETRO decida não rescindir o Instrumento Contratual nos termos desta Condição, e sem prejuízo das penalidades previstas na eventual Condição de MULTAS, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até



CNPJ/MF:

| | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|-------------------|-----------------|----------|--------------------------|
| Limite para apresentação : | 06/01/2017 | 14:00 h | Número: | 20170002 | Revisão: | 0 |
| Prazo Execução do serviço: | **30** | dias corridos | Emissão: | 02/01/2017 | | |
| Garantia: | **90** | dias | Gerência Emitente | | | TP/DDT/DTNNESE/NORTE/SUP |

que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

- A rescisão acarretará a(s) seguinte(s) consequência(s) imediata(s) para fins indenizatórios:

- Retenção dos créditos decorrentes do Instrumento Contratual, até o limite dos prejuízos causados à TRANSPETRO.
- Garantida a prévia defesa, a possibilidade de a TRANSPETRO aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sistema TRANSPETRO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Proibição de participar de licitações do Sistema PETROBRAS, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a pena.

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Parâmetros:

EXCELENTE - Com qualidade melhor que a esperada E no prazo menor que o previsto.

BOM - Com qualidade esperada E no prazo previsto ou dentro das condições negociadas e aceitas pela TRANSPETRO, durante a execução dos serviços.

RUIM - Com qualidade abaixo da esperada OU no prazo maior que o previsto (quando a responsabilidade for da CONTRATADA).

PÉSSIMO - Com qualidade abaixo da esperada E no prazo maior que o previsto (quando a responsabilidade for da CONTRATADA).

- Sistema de Consequências da Avaliação:

Avaliação de conceito "EXCELENTE" garante a participação na próxima licitação, pelo prazo de 365 dias após a sua efetivação, desde que a empresa não seja avaliada com conceito diferente de "Excelente" em proposta subsequente, relacionada ao mesmo item de serviço.

Avaliação de conceito "BOM" não altera a situação da empresa no sistema.

02 avaliações de conceito "RUIM" no mesmo item de serviço, a empresa deixará de ser consultada para o item por 120 dias.

01 avaliação de conceito "PÉSSIMO", a empresa deixará de ser consultada para o item de serviço por 120 dias.

04 avaliações de conceitos inferiores (RUIM e/ou PÉSSIMO) em quaisquer itens de serviço, a empresa deixará de ser consultada em todos os itens por 120 dias.

02 avaliações de conceito "PÉSSIMO" em quaisquer itens de serviço, a empresa deixará de ser consultada em todos os itens por 180 dias.

Cada avaliação deixa de ser considerada no sistema de consequências após 365 dias de sua efetivação.

PREENCHIMENTO DAS NOTAS FISCAIS - CAMPOS OBRIGATÓRIOS

As Notas Fiscais de Serviço deverão ser preenchidas com:

- Dados da Transpetro (conforme informações do sistema CRISTAL).
- No corpo da Nota fiscal deverá constar:

- Descrição sucinta dos serviços realizados;
- N° do Contrato ou do pedido, no caso de contratação pelo sistema CRISTAL;
- N° da FRS;



CNPJ/MF:

| | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|-------------------|--------------------------|----------|---|
| Limite para apresentação : | 06/01/2017 | 14:00 h | Número: | 20170002 | Revisão: | 0 |
| Prazo Execução do serviço: | **30** | dias corridos | Emissão: | 02/01/2017 | | |
| Garantia: | **90** | dias | Gerência Emitente | TP/DDT/DTNNESE/NORTE/SUP | | |

- Município onde os Serviços foram efetivamente realizados;
- Impostos Incidentes (INSS, ISSQN, PIS, COFINS, CSLL e IR);
- Destaque dos valores referentes a Materiais e Equipamentos para fins de base de cálculo para retenção de INSS, quando couber;
- Item de enquadramento dos serviços contratados, conforme determina a legislação de ISSQN e a análise tributária pela TRANSPETRO;
- Demais informações exigidas por contrato.

Considerações Importantes:

- a) No corpo da NFS não poderá constar o período de Medição;
- b) No corpo da NFS não poderá constar os Dados Bancários do Fornecedor. Estes devem ser verificados e atualizados na ocasião da contratação;
- c) Para cada município onde os serviços forem prestados, deverá ser emitida uma FRS, assim como uma NFS correspondente;
- d) A data de emissão do documento fiscal referente a serviços vinculados a contrato deverá ser a partir do primeiro dia útil do mês subsequente a sua realização;
- e) O item de enquadramento dos serviços deverá ser, obrigatoriamente, o correspondente aos serviços efetivamente prestados. O ISSQN incidente se dá com base nos serviços prestados e enquadrados conforme lista constante da Lei Complementar 116/2003 e não com base na atividade econômica do prestador;
- f) Para alguns serviços, a responsabilidade pelo recolhimento do ISSQN é do prestador de serviço e não da TRANSPETRO. Portanto, nestes casos, não deverá constar carimbo ou informação no corpo da NFS para que o ISSQN seja retido e recolhido pelo Tomador do Serviço (TRANSPETRO);
- g) Para os serviços onde houver materiais e/ou equipamentos a serem incorporados, mas que não façam parte do insumo do serviço, o Fornecedor deverá emitir NFS apenas para o valor correspondente ao serviço efetivo ou do valor da instalação. O material e/ou equipamento incorporado, como peças de reposição, ar condicionado, móveis, etc, terão que ser faturados como venda e com incidência de ICMS com base na NEM emitida pela fiscalização;
- h) As NFS e NFSe, com raras exceções, não possuem carta de correção. Portanto, no caso do preenchimento incorreto, as mesmas terão que ser substituídas;
- i) Caso o prestador de serviço apresente liminar ou decisão judicial que permita a suspensão da retenção de algum imposto, este documento deverá ser submetido previamente à análise do Jurídico. Dessa forma, os pagamentos não poderão ser liberados até a emissão do parecer;
- j) Notas Fiscais amparadas por decisão judicial que desonere o prestador da retenção de tributos deverão estar acompanhadas de certidão de objeto e pé com data de emissão não superior a trinta dias;
- k) As empresas que possuam condições especiais de tributação como SIMPLES ou SIMPLES NACIONAL, deverão mencionar esta condição no corpo da Nota Fiscal, bem como apresentar as respectivas declarações conforme previsto em lei. Na ausência dessa informação, será efetuada a retenção dos impostos federais (IR, PIS, COFINS e CSLL), não sendo possível a devolução posterior. No caso específico do ISSQN, deve ser mencionada a alíquota quando a TRANSPETRO for responsável pela retenção e recolhimento do imposto.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 - A medição dos serviços será única, após a conclusão e aceitação dos serviços. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços e Nota Fiscal de Venda (quando houver aplicação de material nos serviços), só deverá ser emitida pela CONTRATADA, após a emissão do Atestado de Serviços Realizados pela TRANSPETRO, quando os serviços forem efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização.

FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento devido será efetuado pela TRANSPETRO, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, de acordo com os dados bancários fornecidos pela mesma para fins de cadastramento na TRANSPETRO, no 30º (trigésimo) dia, contando da data de aceitação dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente, até o 4º (quarto) dia útil após a data de aceitação dos serviços, os documentos de cobrança indispensáveis à regularidade do



CNPJ/MF:

| | | | | | | |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|-------------------|-----------------|----------|--------------------------|
| Limite para apresentação : | 06/01/2017 | 14:00 h | Número: | 20170002 | Revisão: | 0 |
| Prazo Execução do serviço: | **30** | dias corridos | Emissão: | 02/01/2017 | | |
| Garantia: | **90** | dias | Gerência Emitente | | | TP/DDT/DTNNESE/NORTE/SUP |

pagamento (Nota(s) Fiscal(is), Atestado de Serviços Realizados e Folha de Registro de Serviços emitida pela Fiscalização).

1.1 - Caso a CONTRATADA entregue os documentos de cobrança em prazo posterior ao estipulado no item acima, o pagamento será postergado por tantos dias quantos corresponderem ao atraso na entrega dessa documentação.

1.2 - Caso o Documento de Cobrança esteja preenchido incorretamente, o pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias corridos após o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) corrigida(s) ou da solução da incorreção.

1.3 - O Documento de Cobrança deverá conter o número do Pedido de Compras.

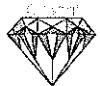
1.4 - Deverá estar anexado a(s) Nota(s) Fiscal(is) os seguintes documentos:

- Folha de Registro de Serviços - FRS, emitida pela Fiscalização;
- Cópia do Atestado de Serviços Realizados.

1.5 - A TRANSPETRO não assumirá custos de eventuais protestos oriundos do descumprimento das instruções mencionadas neste documento.

Anexos: (MD Manutenção Corretiva Gerador Síncrono NegriniD revB.pdf)(Anexo H - Anexo Simplificado de SMS.pdf)

AO APRESENTAR PREÇO PARA ESTA LICITAÇÃO, A PROPONENTE DECLARA, NESTE ATO, ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.



CNPJ/MF:

04 de maio de 2017

Para: MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
RUA APURINA, 238 - CS B
CENTRO
MANAUS
CNPJ: 10.635.032/0001-17

Tel: (92) 98124-1430
Cep: 69020-170
A
Fax: (92) 3234-6847

Ref. PROPOSTA 20170002 de 02/01/2017

Item Serviço: MANUTENÇÃO EM GERADORES, MOTORES E TRANSFORMADORES - (AMAZONAS)

Atestamos que essa Empresa executou, conforme Proposta em referência, os serviços abaixo mencionados:

Objeto:

Serviço de Manutenção corretiva de um gerador NEGRINI GE 8002 do TA - Coari.

Local de execução dos serviços: Oficina da Contratada

Valor Contratual: R\$ 19.905,00 **Valor Faturado :** R\$ 22.635,00

Mês Base: janeiro/2017

Avaliação de Desempenho : Bom

Período de execução dos serviços

| | Inicio: | Término: | |
|-----------|------------|------------|-----------|
| Previsto | 14/02/2017 | 15/03/2017 | 30 dia(s) |
| Realizado | 14/02/2017 | 07/03/2017 | 22 dia(s) |

Forma de pagamento: 30 DIAS

Valor Peças : R\$ 0,00 (0,0000%)

Valor Serviço: R\$ 22.635,00 (100,0000%)

Requisição Compra R3 :

0000000236

Nome do profissional responsável técnico CREA/CRQ/CRB
VALERIO DA SILVA DE AQUINO 935180 ART
AM20170075727

Data Apresentação ART: 04/05/2017

MOTIVO VALOR FATURADO DIFERENTE DO VALOR CONTRATUAL:

Verificado necessidade de acompanhamento da contratada na montagem e testes do gerador em campo.

*João Diego C. de Sá
Gerente Setorial
Mat. 7362-0*
Assinatura: *Carimbo* Gerente

Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO - Amazonas
TP/DDT/DTNNESE/NORTE/SUP

Tel: (92) 3616-1189 Fax:
Contato: LYVIA PATRÍCIA RODRIGUES LIMA
lyviapatricia@petrobras.com.br



CNPJ/MF:

03/02/2017

| | | | | | |
|-------|---|--|---------------------|-----------------|---|
| Ref.: | Solicitação de Proposta | 20170002 | de 02/01/2017 | Revisão: | 2 |
| Para: | MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME RUA APURINA, 238 - CS B CENTRO MANAUS A/C: VALÉRIO DA SILVA DE AQUINO | CNPJ: 10.635.032/0001-17 Cep: 69020-170 AM | Fax: (92) 3234-6847 | | |
| | | | Tel: | (92) 98124-1430 | |

Informamos que após análise das propostas apresentadas, declaramos essa empresa vencedora e autorizamos a executar os serviços.

| Empresa Vencedora | Valor (R\$) |
|---|-------------|
| MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME | 19.905,00 |

Dados da Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social

Número da CND/INSS: 0B259378A-06BE4A49 Validade: 04/02/2017

Objeto:

Serviço de Manutenção corretiva de um gerador NEGRINI GE 8002 do TA - Coari.

Item Serviço: MANUTENÇÃO EM GERADORES, MOTORES E TRANSFORMADORES - (AMAZONAS)

Período de Execução dos Serviços: Início: 14/02/2017 Término: 15/03/2017

% estimado de Peças a serem substituídas pela CONTRATADA: 72,00 %

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional pertinente, relativa ao respectivo Instrumento Contratual, encaminhando uma via à TRANSPETRO, juntamente com uma cópia do respectivo comprovante de pagamento, devidamente registrada no Conselho, antes do início dos serviços, ficando a realização e o pagamento destes vinculados ao cumprimento da presente obrigação.

Observação:

Caso o serviço contratado, ou parte dele, seja executado no Estado do Rio de Janeiro, somente será aceita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que for emitida de maneira eletrônica, através do CREA-RJ, no endereço www.crea-rj.org.br.

>>> SOLICITE SEU ATESTADO AO TÉRMINO DOS SERVIÇOS <<<

Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO - Amazonas
TP/DDT/DTNNESE/NORTE/SUP

Tel: (92) 3616-1189 Fax:
Contato: LYVIA PATRÍCIA RODRIGUES LIMA
lyviapatricia@petrobras.com.br



CNPJ/MF:

03/02/2017

Ref.: **Solicitação de Proposta** 20170002 de 02/01/2017 Revisão: 2

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 - A medição dos serviços será única, após a conclusão e aceitação dos serviços. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços e Nota Fiscal de Venda (quando houver aplicação de material nos serviços), só deverá ser emitida pela CONTRATADA, após a emissão do Atestado de Serviços Realizados pela TRANSPETRO, quando os serviços forem efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização.

FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento devido será efetuado pela TRANSPETRO, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, de acordo com os dados bancários fornecidos pela mesma para fins de cadastramento na TRANSPETRO, no 30º (trigésimo) dia, contando da data de aceitação dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente, até o 4º (quarto) dia útil após a data de aceitação dos serviços, os documentos de cobrança indispensáveis à regularidade do pagamento (Nota(s) Fiscal(is), Atestado de Serviços Realizados e Folha de Registro de Serviços emitida pela Fiscalização).

1.1 - Caso a CONTRATADA entregue os documentos de cobrança em prazo posterior ao estipulado no item acima, o pagamento será postergado por tantos dias quantos corresponderem ao atraso na entrega dessa documentação.

1.2 - Caso o Documento de Cobrança esteja preenchido incorretamente, o pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias corridos após o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) corrigida(s) ou da solução da incorreção.

1.3 - O Documento de Cobrança deverá conter o número do Pedido de Compras.

1.4 - Deverá estar anexado a(s) Nota(s) Fiscal(is) os seguintes documentos:

- Folha de Registro de Serviços - FRS, emitida pela Fiscalização;
- Cópia do Atestado de Serviços Realizados.

1.5 - A TRANSPETRO não assumirá custos de eventuais protestos oriundos do descumprimento das instruções mencionadas neste documento.

João Batista C. de Sá
Gorete Setorial
Maior 3620
Assinatura e Carimbo de Ciente
DDT/DTNNESE/NORTE/SUP

>>> SOLICITE SEU ATESTADO AO TÉRMINO DOS SERVIÇOS <<<

Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO - Amazonas
TP/DDT/DTNNESE/NORTE/SUP

Folha de Registro de Serviços

Nº FRS/Data
 1001210002 / 07.04.2017
 Valor Total da FRS (BRL) Data do Aceite
 22.635,00 07.04.2017
 Pedido de Compra/Item/Data
 4501286873/1 / 03.02.2017
 Seu Nº de Fornecedor
 8000019842
 Local da Prestação do Serviço
 AM 1302603 MANAUS AM
 Período da Medição do Serviço
 14.02.2017 - 07.03.2017

Empresa
 MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA
 EIRELI - ME
 R Apurinã 238
 Centro
 69020-170 Manaus - AM

Avaliação do Fornecedor

| | | |
|------------------------|---|-----|
| EM-Qualidade | : | 000 |
| EM-Quantidade | : | 000 |
| RH-Superv/Gerência | : | 000 |
| RH-Execução | : | 000 |
| RH-Qualificação | : | 000 |
| IN-Operacionais | : | 000 |
| QL-Sist.Qualidade | : | 000 |
| EF-Planejamento | : | 000 |
| EF-Prazos | : | 000 |
| EF-Qualid.Serviços | : | 000 |
| SMS-Controle Oper. SMS | : | 000 |
| SMS-Gestão de SMS | : | 000 |
| SMS-Anexo de SMS | : | 000 |
| SMS-Desempenho em SMS | : | 000 |

20170002

| Linha Ordem | Serviço Qtd. | UM | Denominação Preço único BRL | Valor bruto BRL | Fator de reajuste |
|-------------------------------|-----------------|----|--|-----------------|-------------------|
| 1 | | | Manutenção corretiva de um gerador NEGRI | | |
| | Linha pln.1 | | | | |
| | 22.635 | VB | 1,00 | 22.635,00 | 0,000000 |
| Valor total sem IVA BRL | | | | | 22.635,00 |
| Valor da FRS com desconto BRL | | | | | 22.635,00 |
| Valor do reajuste BRL | | | | | 0,00 |
| Valor Total da FRS | | | | | 22.635,00 |

Histórico dos Aceites da FRS

| Seq | Chave | Usuário | Data | Hora |
|-----|-------|-------------------------------|------------|----------|
| 01 | T3PL | Lyvia Patricia Rodrigues Lima | 07.04.2017 | 11:10:28 |

Gerente/Fiscal(na data do Aceite)

Gerente.....: -
 Fiscal.....: T3PF - Pedro Lucas Aloise
 T3PL - Lyvia Patricia Rodrigues Lima
 T3SS - Fagner de Souza Silva

MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA
R Apurinã 238
69020-170 Manaus - AM

Folha de registro de serviços/data
1001210002 / 07.04.2017

| Linha Ordem | Serviço Qtd. | UM | Denominação Preço único BRL | Valor bruto BRL | Fator de reajuste |
|----------------|-----------------|----|--------------------------------|-----------------|-------------------|
|----------------|-----------------|----|--------------------------------|-----------------|-------------------|

Contratada

Assinatura do representante

R.G./C.P.F.

NOTA:

"A concordância com a medição dos serviços, pela Contratada, se dará pela assinatura ou pela emissão da Nota Fiscal no valor desta Folha de Registro de Serviço - FRS".